# JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO: 20 ANOS DE INOVAÇÃO, INCLUSÃO E JUSTIÇA

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

NINO OLIVEIRA TOLDO
PAULO CEZAR NEVES JUNIOR (ORGS.)

CONTRACORRENTE
IREE
JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
AJUFESP

# JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

## 20 ANOS DE INOVAÇÃO, INCLUSÃO E JUSTIÇA

CONTRACORRENTE

Nino Oliveira Toldo
Paulo Cezar Neves Junior
(Organizadores)

# JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

## 20 ANOS DE INOVAÇÃO, INCLUSÃO E JUSTIÇA

**Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

**SÃO PAULO**
**2022**

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

AJUFESP
ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

IREE

CONTRACORRENTE

Copyright © EDITORA CONTRACORRENTE
Alameda Itu, 852 | 1º andar |
CEP 01421 002
www.loja-editoracontracorrente.com.br
contato@editoracontracorrente.com.br

**EDITORES**
Camila Almeida Janela Valim
Gustavo Marinho de Carvalho
Rafael Valim
Walfrido Warde
Silvio Almeida

**EQUIPE EDITORIAL**
**COORDENAÇÃO DE PROJETO:** Juliana Daglio
**REVISÃO TÉCNICA:** Amanda Dorth
**DIAGRAMAÇÃO:** Marina Avila
**CAPA:** Gustavo André

**EQUIPE DE APOIO**
Fabiana Celli
Carla Vasconcellos
Fernando Pereira
Lais do Vale
Valéria Pucci
Regina Gomes

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Juizados especiais federais da 3ª Região : 20 anos de inovação, inclusão e justiça / Nino Oliveira Toldo, Paulo Cezar Neves Junior (organizadores).-- São Paulo : Editora Contracorrente, 2022.

Bibliografia
ISBN 978-85-69220-90-9

1. Inovações 2. Juizados especiais 3. Juizados especiais federais - Brasil 4. Processo civil 5. Processo civil - Brasil I. Toldo, Nino Oliveira. II. Neves Junior, Paulo Cezar.
22-99949 CDU-347.994(81)

**Índices para catálogo sistemático:**
1. Brasil : Juizados especiais : Processo civil
347.994(81)Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964

@editoracontracorrente
Editora Contracorrente
@ContraEditora

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

CORPO DIRETIVO

**Presidente:** Desembargador Federal Mairan Maia

**Vice-Presidente:** Desembargadora Federal Consuelo Yoshida

**Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região:** Desembargadora Federal Marisa Santos

GABINETE DO COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

**Coordenação:** Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo, Juiz Federal Paulo Cezar Neves Junior

**Organização e pesquisa:** Adriana Andreoni, Christiana Elinora da Costa Marchant Rios

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**Pesquisa e redação:** Edmilson Gomes da Silva

**Entrevistas e edição:** Caio Costa Carvalho

**Pesquisa e seleção de imagens:** Ana Carolina Cerqueira Minorello, João Fábio Pinto César Kairuz

**Apoio:** Ester Laruccia Penido, Mônica Gifoli Theodoridis, Wellington Luiz de Campos

APOIO INSTITUCIONAL

Ajufesp – Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul

# SUMÁRIO

PREFÁCIO ..... 11

CAPÍTULO I – ORIGEM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS ..... 13

A Constituição de 1988 ..... 16

A Lei dos JEFs e tramitação ..... 19

Repercussão e microssistema ..... 23

CAPÍTULO II – INSTALAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA 3ª REGIÃO ..... 25

Inauguração ..... 28

Abertura ao público ..... 31

Fórum Social ..... 34

CAPÍTULO III – INOVAÇÕES DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO ..... 39

Kit Juizado ..... 40

Reorganização do atendimento ao público ..... 41

SisJEF ..... 43

Varas-gabinete e secretaria única ..... 44

Atendimento descentralizado ..... 44

Videoconferência ..... 46

PEPWEB 46
Portal de Intimações 47
SAO 48
Sistema de Plantão Eletrônico 48

CAPÍTULO IV – EXPANSÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA 3ª REGIÃO 49

CAPÍTULO V – TURMAS RECURSAIS DA 3ª REGIÃO 77
O início 78
Interiorização 79
Turma Regional de Uniformização 80
Centralização 81
Regimento Interno 82
A conquista da estrutura permanente 82
Situação atual 83

CAPÍTULO VI – A COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO 85
Personagens 87
Impacto das inovações 90
Um choque na Justiça Federal 91
Olhar sob a gestão 92
Diferentes realidades 94

CAPÍTULO VII – CASOS RELEVANTES, MOMENTOS MARCANTES E CONQUISTAS HISTÓRICAS 97
Juizados itinerantes 97
Nova sede do JEF São Paulo 100
Prêmio Innovare 101
O sucesso 102

A cooperação entre a Justiça Federal e o INSS 103
Comemorações de 10 anos 104
Encontro de Juízes 106
Sessões da TNU 112

CAPÍTULO VIII – A PANDEMIA E OS JUIZADOS 117
Soluções em conjunto 120
Formulário eletrônico 120
Audiências Virtuais 121
Auxílio Emergencial 122
Atendimento online 123
Fluxos 125
Plataforma 125
Perícias 126
PJe nos Juizados e Turmas Recursais 127

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 131

# PREFÁCIO

Honrado com o convite para prefaciar o livro comemorativo dos 20 anos de criação dos Juizados Especiais Federais, endosso a relevância e a qualidade do material produzido com a finalidade de homenagear o setor do sistema da Justiça Federal mais próximo dos cidadãos.

Com efeito, os Juizados Especiais Federais foram criados pela Lei n. 10.259/2001 com o fito de trazer para a Justiça Federal a exitosa experiência dos Juizados Especiais – antes Juizados de Pequenas Causas – na Justiça Estadual, que amplia o acesso à Justiça aos mais vulneráveis e simplifica o procedimento, de forma a tornar mais célere e efetiva a prestação jurisdicional.

Na Justiça Federal da 3ª Região, os Juizados Especiais Federais já surgiram de forma totalmente eletrônica. De maneira pioneira, desde o início os processos tramitaram pelo sistema desenvolvido internamente, o que permitiu ganho significativo na racionalização da gestão dos processos.

Durante estes vinte anos de existência, a facilitação do acesso aos Juizados Especiais Federais demonstrou que uma parcela significativa dos jurisdicionados antes estavam excluídos do sistema de Justiça. Já na sua criação, milhares de processos foram ajuizados e a flexibilidade procedimental permitiu que houvesse tratamento adequado às demandas massificadas que foram canalizadas aos Juizados Especiais Federais e mesmo com o grande volume de feitos em

tramitação, os Juizados Especiais Federais e as Turmas Recursais se desincumbiram exemplarmente de sua missão, conferindo celeridade aos processos.

Neste momento histórico, o livro que se apresenta é uma homenagem a todos os magistrados que exerceram ou exercem a jurisdição nos Juizados Especiais Federais ou Turmas Recursais e aos servidores que com eles trabalharam ou trabalham. Um agradecimento ao olhar sensível daqueles que contribuíram – e continuam a contribuir – com a construção e o aperfeiçoamento deste relevantíssimo serviço prestado aos cidadãos pela Justiça Federal.

**MAIRAN MAIA**

Desembargador Federal Presidente do
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

# CAPÍTULO I

## ORIGEM DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais da Justiça Federal foram instituídos pela Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001, para atender às demandas cíveis de competência da Justiça Federal cujo valor não exceda sessenta salários-mínimos, assim como as demandas criminais que envolvam infrações penais de menor potencial ofensivo, assim entendidas as que tenham pena máxima não superior a dois anos, cumulada ou não com multa.

Instalados em janeiro de 2002, os Juizados Especiais Federais da 3ª Região movimentaram nessas duas primeiras décadas aproximadamente 5,4 milhões de processos.

Não há dúvida de que representam um avanço no sistema judicial brasileiro, especialmente porque ampliaram o acesso à Justiça Federal das pessoas situadas nas camadas mais vulneráveis da sociedade. Para entender o seu sucesso, é preciso relembrar o contexto histórico da sua instituição.

Balcão de atendimento recebe primeiros usuários em São Paulo, em janeiro de 2002.

A ideia de um serviço célere, informal e mais próximo dos cidadãos é anterior à Lei n. 10.259, tendo sua origem nos juizados de pequenas causas, nos anos 1980.

Em 1982, quando se esboçava o anteprojeto da lei dos juizados de pequenas causas, os Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, do Paraná e da Bahia começaram a testar mecanismos extrajudiciais de composição de litígios. Em seguida, o Estado de Mato Grosso do Sul foi pioneiro na previsão de Juizados Especiais Criminais.

Os primeiros juizados de pequenas causas foram instalados em Rio Grande (RS), Curitiba (PR) e Barreiras (BA), seguidos de Campo Grande (MS), este com competência criminal.

Em 7 de novembro de 1984, foi promulgada a Lei n. 7.244, que dispôs sobre a criação e o funcionamento dos Juizados Especiais de Pequenas Causas,

com competência para as causas cíveis de valor não superior a vinte salários mínimos e orientados pelos princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando sempre que possível a conciliação das partes.

Essa lei ampliou o acesso à Justiça Comum, alcançado parte significativa da população e diminuindo a chamada litigiosidade contida. Todavia, limitou-se ao âmbito estadual.

Atendimento no primeiro dia de funcionamento do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Essa lei teve inspiração nos juizados de pequenas causas de Nova Iorque (EUA), chamados de *Small Claims Courts*, onde prevalecia um procedimento mais simples e sem conservadorismo jurídico, o que o tornava mais célere e, por isso, mais acessível, contribuindo também para o descongestionamento do Judiciário. Advogados e juristas eram voluntários, atuando na função de conciliadores, supervisionados por juízes togados e, em sessões realizadas no período noturno, solucionavam cerca de 50% dos litígios por meio da conciliação.

## A Constituição de 1988

Eleita em 1986 como resultado do compromisso firmado por Tancredo Neves (1910-1985), o primeiro presidente civil eleito depois do período de regime militar, a Assembleia Nacional Constituinte teve como objetivo elaborar uma nova e democrática Constituição para o Brasil.

Em 5 de outubro de 1988, foi promulgada a nova Constituição da República Federativa do Brasil – a Constituição Cidadã, como a chamou o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Constituinte. O presidente da República era José Sarney.

Com ela, foram criados os cinco Tribunais Regionais Federais, com sedes em Brasília (1ª Região), Rio de Janeiro (2ª Região), São Paulo (3ª Região), Porto Alegre (4ª Região) e Recife (5ª Região), aos quais foi atribuída a competência do extinto Tribunal Federal de Recursos, num processo de ampliação do acesso à Justiça.

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), com jurisdição sobre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, foi instalado no dia 30 de março de 1989. Sua primeira sede ficava na rua Líbero Badaró, região central da capital paulista, próximo à Faculdade de Direito do Largo São Francisco. No final daquele ano, Fernando Collor de Mello seria eleito presidente da República, o primeiro depois do período de regime militar e também o mais jovem a ocupar o cargo.

Primeira sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, edifício Saldanha Marinho, na rua Libero Badaró.

Sede atual do TRF3. Mudança ocorreu em 1999.

O processo de ampliação do acesso à Justiça continuou e, em 26 de setembro de 1995, sob a presidência de Fernando Henrique Cardoso, foi promulgada a Lei n. 9.099, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Essa lei revogou a Lei n. 7.244 e determinou que esses juizados seriam criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas cíveis de menor complexidade, assim consideradas as causas cujo valor não excedesse a quarenta vezes o valor do salário mínimo e outras nela especificadas, bem como as causas criminais cuja pena máxima prevista fosse igual ou inferior a dois anos. A Lei n. 7.244, de 1984, foi expressamente revogada.

O autor do projeto que deu origem à Lei n. 9.099 foi o então deputado Michel Temer. Acolhendo grande parte das regras contidas na Lei n. 7.244, visava tornar o processo menos formal e mais célere, eficiente e acessível. Algumas de suas principais inovações foram a ampliação da competência e dos poderes do juiz na condução do processo e a produção das provas.

## A Lei dos JEFs e tramitação

Com o sucesso dos juizados especiais estaduais, percebeu-se a necessidade de se estender esse importante avanço também à Justiça Federal. Por isso, em 18 de março de 1999, foi promulgada a Emenda Constitucional n. 22, que, dentre outras coisas, acrescentou parágrafo único ao art. 98 da Constituição, prevendo que lei federal disporia sobre a criação de juizados especiais no âmbito da Justiça Federal.

Em 2000, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região apresentou um projeto-piloto de Juizado Especial Federal, que foi instalado na 3ª Vara Federal Previdenciária de Porto Alegre (RS). A essa unidade judiciária foram adaptadas as normas da Lei n. 9.099.

A iniciativa de estender a experiência dos juizados estaduais à Justiça Federal foi tomada pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), responsável pela redação do anteprojeto de Lei, que foi encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). O CJF e o STJ eram presididos, à época, pelo ministro Paulo Costa Leite, que constituíra uma comissão integrada pelos ministros Fontes de

Alencar, Ruy Rosado de Aguiar, José Arnaldo da Fonseca, Sálvio de Figueiredo, Ari Pargendler e Fátima Nancy Andrighi para elaborar a proposta. A Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) também participou dos trabalhos da comissão.

O anteprojeto apresentado pela comissão visava simplificar os processos de menor expressão econômica, facilitando o acesso à Justiça e o ressarcimento das partes menos favorecidas nas disputas contra a União, suas autarquias e fundações, bem como empresas públicas federais. O escopo era a rápida solução dos litígios, com solução pautada na conciliação e pagamento mais célere, sem a necessidade de precatórios, dentre outras medidas. No âmbito penal, a proposta abarcaria o julgamento das infrações de menor potencial ofensivo, nos termos da Lei n. 9.099.

O anteprojeto foi encaminhado à Presidência da República e foi avaliado por uma Comissão de Trabalho constituída pela Advocacia-Geral da União, pelo Ministério da Justiça, pela Secretaria do Tesouro Nacional, pela Secretaria de Orçamento Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o objetivo de examinar o impacto que a proposta teria no orçamento geral da União e quais os procedimentos necessários para a sua viabilização.

Para viabilizá-lo, sem impactos orçamentários, previu-se que a implantação dos Juizados Especiais Federais não envolveria a criação de novos cargos, valendo-se da estrutura existente na Justiça Federal.

No dia 12 de janeiro de 2001, o presidente Fernando Henrique Cardoso enviou à Câmara dos Deputados o projeto de lei que criava os Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais, as Turmas Recursais e a Turma Nacional de Uniformização (TNU). Naquela Casa, foi registrado como Projeto de Lei (PL) n. 3.999/2001, tendo sido designado relator o deputado Moroni Torgan. Cinco meses depois, o PL foi aprovado e enviado ao Senado Federal, onde a tramitação foi ainda mais rápida. Registrado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) n. 52/2001, seu relator foi o senador Osmar Dias, tendo sido aprovado no dia 27 de junho daquele ano. Em 12 de julho de 2001, o presidente da República sancionou a Lei n. 10.259.

Prevendo que as causas cíveis de sua competência não deveriam exceder o valor de sessenta salários-mínimos, enquadravam-se nesse limite quase a totalidade das causas previdenciárias.

Um dos grandes envolvidos no projeto que deu origem aos JEFs, ministro Paulo Costa Leite realiza discurso na abertura do Juizado Especial Federal de São Paulo.

À época presidente do STJ, o ministro Paulo Costa Leite ressaltou a importância dos Juizados Especiais Federais: "É um marco extraordinário na história da Justiça Federal que, além de se aproximar mais do cidadão, vai também lhe prestar um serviço, pois uma justiça rápida corresponde a um direito da cidadania. Não posso deixar, neste momento, de registrar o alto espírito público dos congressistas que bem souberam avaliar a importância do projeto, aprovando-o o mais rápido possível".

Arnaldo Faria de Sá, que era deputado federal à época, relembra o trabalho envolvido na aprovação do projeto: "Muita gente não acreditava que o JEF poderia ser o que é hoje. Foi uma briga muito grande. Há certa rejeição de

dar espaço para a Justiça no Congresso Nacional, e é importante que a gente lute por isso".

Um ponto de resistência, segundo o parlamentar, vinha das associações de classe dos advogados. "No começo houve certa ojeriza por não precisar de advogado para propor uma ação. Considerávamos que isso seria extremamente importante, o que ficou provado. Apesar de todas as dificuldades, conseguimos vencer essas batalhas e hoje parece que o JEF existe há cem anos de tão eficiente e eficaz que é", declarou.

Autoridades cantam hino nacional durante inauguração do Juizado Especial Federal de São Paulo, em janeiro de 2002.

A Lei n. 10.259, que entrou em vigor em 13 de janeiro de 2002, tinha a previsão de que os Juizados Especiais Federais fossem inicialmente instalados nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, no prazo de seis meses, contados da sua publicação.

Em 18 de dezembro de 2001, o CJF baixou a Resolução n. 252, prevendo a implantação gradativa dos Juizados Especiais Federais, inclusive com a redução da competência, num primeiro momento, conforme as necessidades de cada região.

## Repercussão e microssistema

A implantação dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais teve imediata repercussão na Justiça Federal, pelo grande número de ações logo ajuizadas, comprovando a existência de grande demanda reprimida.

Segundo dados do CJF (Diest/Ipea), apenas entre o primeiro e o segundo ano de funcionamento, a distribuição cresceu mais de 2,6 vezes, passando de cerca de 350 mil processos distribuídos para aproximadamente 917 mil. No terceiro ano de funcionamento (2004), atingiu-se o pico de demanda, com a marca de pouco mais de 1,5 milhão de processos distribuídos. A procura pelos Juizados Especiais Federais sofreu um pequeno refluxo a partir de 2006, estabilizando-se, desde então, na casa de 1,2 milhão de processos distribuídos anualmente.

A regulamentação do art. 98 da Constituição Federal, que prevê os Juizados Especiais, veio pela Lei n. 9.099, de 1995; foi estendida à Justiça Federal pela Lei n. 10.259, de 2001, e ampliada, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, pela Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, que previu a criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Essas três leis formam o microssistema dos Juizados Especiais, que foi complementado, no âmbito federal, pela Lei n. 12.665, de 13 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação de estrutura permanente para as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais.

A partir dessa lei, foi possível estruturar as Turmas Recursais nas cinco regiões da Justiça Federal, a fim de tornar mais ágil o julgamento dos recursos apresentados em face das decisões dos Juizados Especiais Federais.

# CAPÍTULO II

## INSTALAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA 3ª REGIÃO

A história dos Juizados Especiais Federais (JEFs) na Justiça Federal da 3ª Região se inicia antes mesmo da aprovação da Lei n. 10.259/2001.

Em maio de 2000, o juiz federal José Eduardo Santos Neves, então diretor do foro da Seção Judiciária de São Paulo, esteve nos Estados Unidos acompanhado do desembargador federal Mairan Maia, das juízas federais Regina Helena Costa e Vesna Kolmar e do juiz federal Nelson Porfírio, com o intuito de conhecer novos modelos de Justiça voltados à celeridade e ao atendimento à população mais carente. O objetivo do grupo era conhecer práticas e procedimentos judiciais, tendo sido visitadas as cidades de Baltimore, Washington (DC) e Greenbelt.

Em 2012, durante evento comemorativo dos dez anos dos JEFs, o desembargador federal Santos Neves rememorou aquela viagem, dizendo que de lá trouxeram a ideia de um sistema que deixaria os dados dos processos judiciais 24 horas à disposição dos juízes na tela de um computador e, ainda, a concepção de simplicidade das moções e das petições. "Temia que a cultura latina não absorvesse a informalidade do processo judicial americano", disse na ocasião.

A partir da publicação da Lei n. 10.259 (em 13 de julho de 2001), os JEFs deveriam ser instalados nas capitais dos Estados e no Distrito Federal no prazo de seis meses.

O Conselho da Justiça Federal (CJF) deixou a cargo de cada Região estabelecer a configuração dos juizados dentro de suas peculiaridades regionais (volume de processos, deslocamentos espaciais e disponibilidade de meios), diferindo para momento posterior a definição do que os juizados teriam em comum.

Em 8 agosto de 2001, o então presidente do TRF3, desembargador federal Márcio Moraes, criou uma comissão integrada pelas desembargadoras federais Anna Maria Pimentel, Diva Malerbi e Suzana Camargo e pelo diretor do foro da Seção Judiciária de São Paulo, o juiz federal José Eduardo Santos Neves. O objetivo da comissão era apresentar uma proposta de configuração e instalação dos JEFs.

Presidente do TRF3, desembargador federal Márcio Moraes, realiza discurso durante inauguração do Juizado Especial Federal de São Paulo.

A desembargadora federal Anna Maria Pimentel indagava se o que se pretendia era a criação de mais um rito ou de uma nova maneira de prestação jurisdicional. Superados os paradigmas das varas comuns, que já se mostravam saturadas, criou-se um atalho em direção a uma Justiça moderna.

Devido à carência de recursos financeiros e humanos, pensou-se na criação de uma secretaria única para os JEFs. Os servidores do setor de informática deram o suporte técnico necessário para a implementação das novas ideias, dentre as quais a substituição do processo em papel pelo meio eletrônico. "Tudo no prazo de seis meses, sem novos recursos, novos cargos ou novos juízes, inclusive sem orçamento, porque a criação e instalação dos Juizados deveriam ser desenvolvidas no segundo semestre de 2001, com a sua inauguração em 14 de janeiro de 2002; portanto após a remessa da proposta orçamentária para o exercício de 2002", lembra Santos Neves.

Sebastião Penna Filho, servidor que era o responsável à época pelo setor de informática, considerou possível criar um sistema de autos eletrônicos, mas tinha receio de que não ficasse pronto até janeiro de 2002. "Tratava-se de construir o avião em voo e cheio de passageiros", declarou Santos Neves. O trabalho iniciado por Penna teve sequência com Jader Carlos Videira, à frente da área de tecnologia da informação do TRF3.

Paradoxalmente, uma sucessão de carências e limitações forçou a Justiça Federal da 3ª Região a optar pela informatização integral do processo judicial desde o seu primeiro dia de atividades, com a supressão dos autos em papel, como única alternativa para adequar aos propósitos pretendidos os limitados recursos materiais, de servidores e de juízes.

"Demonstrar a viabilidade de operação de um sistema com tão dramáticas inovações na área administrativa e na área de processamento de dados, não só justificava, mas fazia ser bem aceita a instalação de apenas dois protótipos na 3ª Região, nas capitais de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, pois seria temerário instalar outros Juizados fora das capitais sem comprovação prévia da consistência do seu planejamento e aplicativos. Mas isto rigorosamente atendia os termos da lei, que admitia, no mínimo, a instalação de Juizados apenas nas capitais", salientou Santos Neves.

Em 13 de dezembro de 2001, o Órgão Especial do TRF3 elegeu a desembargadora federal Anna Maria Pimentel, vice-presidente do Tribunal à época, para a função de coordenadora dos JEFs da 3ª Região. Nessa função, ela presidiu a comissão que elaborou sugestões ao CJF para a regulamentação dos Juizados Especiais Federais.

Antes da instalação do JEF de São Paulo, houve reunião com representantes do INSS em São Paulo, a fim de tratar da atuação dessa autarquia no novo sistema. Segundo o desembargador federal Santos Neves, o INSS não dispunha de computadores e impressoras necessários para operar nos processos em que seria parte, o que levou a Justiça Federal a fazer-lhe a cessão temporária de uso de equipamentos de informática para que o cronograma se cumprisse. Ao mesmo tempo, era realizado, de modo acelerado, o treinamento de servidores e peritos que atuariam nos JEFs.

## Inauguração

Discurso do Presidente do STJ, ministro Paulo Costa Leite, durante inauguração do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Em janeiro de 2002, o presidente do TRF3, desembargador federal Márcio Moraes, instalou os JEFs nas cidades de São Paulo (14/01) e Campo Grande (16/01).

Os JEFs Cíveis da 3ª Região teriam competência exclusiva para processar, conciliar e julgar novas demandas relacionadas com a previdência e assistência social, atendidos os termos dos artigos 3º e 25º da Lei n. 10.259, ou seja, causas previdenciárias de menor expressão econômica (até 60 salários mínimos), voltadas principalmente à população de baixa renda.

Quanto às infrações penais, os JEFs passaram a ser adjuntos às varas criminais existentes. Assim, verificando-se que a pena privativa de liberdade para a infração penal examinada era igual ou inferior a dois anos, seria aplicado o procedimento sumaríssimo dos juizados especiais.

Na capital paulista, o JEF foi instalado no Fórum Social da Justiça Federal, no bairro da Liberdade, próximo à Estação do Metrô São Joaquim, local de fácil acesso. Em 14 de maio de 2004, o fórum social passou a funcionar em sede própria, na avenida Paulista.

Os recursos interpostos contra as decisões dos JEFs deveriam ser julgados pelas Turmas Recursais, instaladas em São Paulo e Campo Grande.

O presidente do TRF3, desembargador federal Márcio Moraes; o ministro do STJ Jorge Scartezzini; o advogado-geral da União, Gilmar Mendes; o vice-presidente da Ajufe, juiz federal Paulo Sérgio Domingues; e o presidente do STJ, ministro Paulo Costa Leite.

Essas turmas foram compostas inicialmente por quatro juízes cada, sendo três membros efetivos e um suplente, e presididas pelo juiz mais antigo que a integrasse como membro efetivo. Havia mandato de seis meses, sem prejuízo das atribuições normais dos juízes em suas varas de origem. Desde o início, coube ao desembargador coordenador dos JEFs presidir a Turma Regional de Uniformização da 3ª Região (TRU).

Para o ministro Paulo Costa Leite, à época presidente do Superior Tribunal de Justiça, a instalação dos JEFs foi um ato histórico de afirmação de cidadania porque propiciou maior acesso ao Poder Judiciário Federal. "Trata-se da Justiça efetiva do nosso país, porque aquele que vencer a demanda terá a certeza de que em 60 dias receberá o pagamento que lhe foi judicialmente reconhecido", disse.

O desembargador federal Márcio Moraes destacou, na ocasião, que os Juizados Especiais Federais vieram atribuir responsabilidade aos órgãos públicos, não através de um novo rito processual, mas por meio de uma nova cultura: "um procedimento de boa vontade entre os integrantes da relação processual (juiz, autor e réu)".

Estiveram presentes na cerimônia de instalação do Juizado Especial Federal em São Paulo o então Advogado-Geral da União, Gilmar Mendes; o diretor-presidente do INSS, Fernando Fontana; o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Sérgio Augusto Nigro Conceição; o senador Romeu Tuma; o deputado federal Arnaldo Faria de Sá; a procuradora da república Zélia Luíza Pierdoná; a vice-presidente do TRF3, desembargadora federal Anna Maria Pimentel; a corregedora-geral da Justiça Federal da 3ª Região, desembargadora federal Diva Malerbi, desembargadoras e desembargadores federais, juízas e juízes federais, procuradores e autoridades civis.

Na noite da instalação do Juizado, foi realizado um concerto de música clássica e popular brasileira na Sala São Paulo. Entre os convidados para ocupar lugares de honra, estavam aposentados, idosos e pessoas carentes, o que marcou singularmente o evento.

## Abertura ao público

O então diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, juiz federal José Eduardo Santos Neves, e os juízes federais Djalma Moreira Gomes, Victorio Giuzio Neto, José Marcos Lunardelli, Leila Paiva Morrison e Marisa Santos.

"O dia da abertura das portas ao público foi um espetáculo único, imperdível, emocionante, com idosos, pessoas humildes, deficientes adentrando o recinto. Pessoas que jamais imaginaram aproximar-se diretamente da Justiça, dirigindo-se aos atendimentos do juizado. Pleiteavam direitos e benefícios previdenciários dos quais, muitas vezes, dependia a sua sobrevivência", lembra, emocionado, o desembargador federal aposentado Santos Neves.

A efetiva abertura do JEF de São Paulo ao público ocorreu em 15 de janeiro, um dia após a solenidade de inauguração.

O desembargador federal Márcio Moraes lembra que o custo de instalação dos dois juizados foi de R$ 460 mil. “Todos os sistemas foram desenvolvidos por funcionários a um custo zero”.

A procura por um serviço público voltado à população carente era crescente. “Naquela ocasião”, relembra o desembargador Santos Neves, “as classes populares estavam ascendendo. R$ 20 bilhões estavam sendo inseridos na base da pirâmide social de todo o país, devido aos pagamentos realizados pelos JEFs, mais do que os investimentos feitos pelos programas sociais do governo”, enfatizou.

Cerimônia de ampliação de competências do Juizado Especial Federal de Campo Grande.

O JEF de São Paulo funcionou inicialmente com 22 servidores na secretaria e três módulos com dois juízes e quatro conciliadores cada, tendo recebido mais de 1.700 demandas no seu primeiro mês de funcionamento.

Os primeiros juízes que atuaram nos JEFs eram titulares e as designações foram inicialmente previstas para três meses e depois prorrogadas para doze meses, sem prejuízo das suas atribuições ordinárias. Depois desse período, alguns

juízes manifestaram interesse em permanecer nos JEFs, o que levou à criação da estrutura das Varas-Gabinetes, acolhendo-se sugestão da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Ajufesp). Posteriormente, juízes substitutos também foram lotados nessas unidades.

Atuaram inicialmente no JEF de São Paulo as juízas federais Marisa Santos (atual corregedora regional e que também, como desembargadora federal, foi coordenadora dos JEFS da 3ª Região), Márcia Hoffmann e Leila Paiva, e os juízes federais Victorio Giuzio Neto, José Marcos Lunardelli e Paulo Sérgio Domingues. No JEF de Campo Grande, atuaram os juízes federais Jean Marcos Ferreira e Pedro Pereira dos Santos.

Esses juízes "colaboraram para viabilizar o sonho de construir uma prestação jurisdicional mais rápida e voltada para as necessidades das camadas mais carentes da população, a um custo mais baixo para os cofres públicos", lembra o desembargador federal Santos Neves.

No período de 14 de janeiro a 11 de março de 2002, em menos de dois meses da sua instalação, foram atendidas no JEF de São Paulo 2.211 pessoas, resultando no ajuizamento de 1.307 ações, cinco vezes mais do que fora previsto. Entre 20 de fevereiro e 11 de março desse ano, foram realizadas 85 audiências de conciliação.

## Fórum Social

Descerramento da Placa de Inauguração do Fórum Social Miguel Jeronymo Ferrante, com a presença da viúva do ministro, a professora Maria Augusta Rebelo Ferrante, e de sua filha, a escritora Gloria Perez.

Em 22 de abril de 2002, foi inaugurado em São Paulo o Fórum Social da Justiça Federal, que recebeu o nome de *Fórum Social Miguel Jeronymo Ferrante*, em homenagem a antigo juiz federal de São Paulo que foi ministro do Tribunal Federal de Recursos e do Superior Tribunal de Justiça.

Mesa de honra da solenidade durante execução do Hino Nacional.

Nesse fórum foi centralizado tudo o que se referisse a causas relacionadas à seguridade social. Ali foram instalados o Juizado Especial Federal de São Paulo e uma Turma Recursal, além de nove varas previdenciárias e o chamado "mutirão previdenciário", grupo formado por 18 juízes federais que auxiliavam o TRF3 no julgamento de recursos em matéria de seguridade social.

Inauguração do Fórum Social contou com a presença do governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, e do presidente do STJ, ministro Nilson Naves.

Além disso, o Fórum Social contava com diversos serviços como um posto de atendimento do INSS, Defensoria Pública da União, salas para os advogados e para o Ministério Público Federal e um posto de atendimento da Caixa Econômica Federal.

Fachada do Fórum Social Miguel Jeronymo Ferrante.

Solenidade realizada na Sala São Paulo, na ocasião da abertura do Fórum Social.

# CAPÍTULO III

## INOVAÇÕES DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

Conhecendo a origem e a evolução desse sistema de Justiça, observa-se que a inovação faz parte da essência e da história dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Desde o início, os processos eram eletrônicos, não havendo utilização de papel nem mesmo para o registro dos documentos apresentados pelas partes, que, quando apresentados, eram digitalizados e incluídos nos autos virtuais. A prova testemunhal era registrada eletronicamente em sistema de gravação.

Em novembro de 2002, o JEF de São Paulo inovou novamente ao realizar audiências de conciliação coletivas.

Novidades também foram adotadas nas perícias médicas, pois os exames passaram a ser realizados nos fóruns, em salas específicas, o que agilizou o atendimento, facilitando a orientação e o acompanhamento dos trabalhos dos peritos judiciais.

O uso intensivo da tecnologia, a modificação de fluxos de trabalho e a inovação organizacional proporcionaram significativa rapidez no processamento dos feitos, com redução de custos e atendimento mais adequado à crescente demanda.

Nesse contexto, algumas iniciativas merecem destaque.

Audiência realizada pelo juiz federal José Marcos Lunardelli, em 2002.

## Kit Juizado

Devido à grande quantidade de ações ajuizadas sem advogados com o objetivo de se obter a correção de cálculo de benefícios concedidos entre 1994 e 1997, eram comuns as filas diárias nas portas dos JEFs para a obtenção de atendimento pessoal pelos servidores.

A fim de se evitarem essas filas e agilizar o ajuizamento de ações sem necessidade de atendimento pessoal, foi criado o chamado *Kit Juizado*.

Tratava-se de formulário padronizado, contendo todas as informações necessárias para o ajuizamento de pedidos daquele tema sem a necessidade de representação por advogado. Esse *kit* foi veiculado em jornais populares de maior circulação para sua ampla divulgação.

A pessoa interessada preenchia esse formulário, anexava os documentos necessários e entregava todo o material no JEF ou o enviava pelo correio. O protocolo ou o carimbo da postagem valia como data do ajuizamento da ação. Em seguida, os servidores do JEF cadastravam os dados no sistema processual eletrônico e assim se iniciava a ação.

Foram recebidos quase 460 mil *Kits Juizados* no ano de 2002.

## Reorganização do atendimento ao público

JUIZADO ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO

**O que é?**

O Juizado Especial Previdenciário de São Paulo faz parte do Fórum Social Federal, localizado no Bairro da Liberdade.

Ele foi criado para atender as pessoas que possuam alguma causa contra o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, no valor de até 60 salários mínimos.

Como ele é totalmente informatizado e segue um rito especial simplificado, o juiz profere a sentença em tempo muito menor do que nas varas comuns.

Caso o segurado ganhe a ação, o pagamento é feito em, no máximo, 60 (sessenta) dias, após ser dada a sentença. Se houver recurso, a Turma Recursal o aprecia e, decidindo em favor do segurado, por exemplo, o prazo para o pagamento é o mesmo, 60 dias. É o fim do precatório, forma de se pagar o vencedor de uma ação através de inscrição no orçamento da União.

No Juizado Especial, o processo que demorava até seis anos em uma vara comum, é solucionado em seis meses, ou menos.

**Quem pode procurá-lo?**

Todas as pessoas que já entraram com pedido de revisão ou concessão de benefício no INSS, administrativamente, há pelo menos 60 dias, e não obtiveram resposta.

**Que documentos levar?**

Ao procurar o Juizado Especial Previdenciário, o cidadão deve levar:

- número do benefício (se tiver) ou o

Fórum Social Ministro Miguel Jeronymo Ferrante 13 Tribunal Regional Federal - 3.ª Região

requerimento em que pediu revisão ao INSS;
- documentos relativos à situação previdenciária, como carnês de contribuição, relação de salários de contribuição;
- em caso de doença, todos os exames e diagnósticos médicos que possuir;
- documentação pessoal (RG, CIC, Carteira de Trabalho)

Os documentos serão escaneados, armazenados na memória dos computadores e devolvidos em seguida ao interessado.

**Como Funciona?** Os Juizados Especiais são simples e rápidos. O desenho abaixo descreve cada passo do processo dentro do Juizado.

(*) Fluxograma: identificados apenas os principais atos do processo



## Central de Atendimento (I e II)

Inicialmente, o interessado deve procurar a Central de Atendimento I. Os funcionários dessa Central irão esclarecer as dúvidas e orientar os interessados.

Conforme o caso, o cidadão será encaminhado para setor específico do próprio INSS.

Se esse cidadão precisar de um advogado e não puder pagar, será encaminhado para a defensoria pública (advogados do Governo, gratuitos).

Os demais casos são encaminhados para a Central de Atendimento II, dando início ao processo.

*Setor de Informações. Recepção e atendimento.*

## Petição Inicial e Audiência

O pedido do interessado é digitado em computador, por um funcionário, e esse pedido passa a chamar-se "petição inicial". Todos os documentos apresentados são escaneados (copiados) e devolvidos em seguida ao cidadão que será chamado de "autor" do processo.

*Nascimento do processo*

Feito isso, o funcionário marca, para dali a 30 dias, a data da audiência de conciliação e da perícia, se necessário.

Em caso de necessidade de se



realizar perícia médica, ela é marcada por um funcionário do próprio Juizado e efetuada no mesmo local, sem qualquer despesa para o autor.

O autor já conhece a data da audiência na hora e o réu INSS, é intimado por via eletrônica ou pelo Correio. Assim, ambos estão obrigados a comparecerem na data marcada.

*Salas onde se realizam as audiências de conciliação*

## Audiência de conciliação

Na audiência de conciliação, o autor e o representante do INSS (procurador) buscam uma solução para o processo, junto com um conciliador indicado pelo juiz presidente do Juizado.

## Acordo e Sentença

Se as partes entrarem em acordo na própria audiência de conciliação, esse é homologado, por sentença, por um dos juízes federais que integram o Juizado Especial Previdenciário.

Se uma das partes, ou as duas, faltarem à audiência, o juiz profere a sentença no mesmo dia.

*Juiz federal preside a audiência de instrução e julgamento*

A sentença é sempre proferida com o respectivo valor da condenação. E, esgotado o prazo para recurso, o pagamento dessa condenação é feito em até 60 dias, mediante ordem do juiz à agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.



## Audiência de instrução e julgamento

*O juiz profere a sentença*

Se as partes não entraram em acordo, a ação será encaminhada para o juiz federal, que poderá julgá-la no mesmo dia.

Mas, se o juiz achar necessário complementar as provas, tanto o autor como o réu INSS, terão prazo igual para apresentá-las.

Nesse caso, será marcada outra audiência, onde serão examinadas as novas provas (instrução do processo) e, no final, o juiz proferirá a sentença (julgamento).

Toda a audiência, inclusive o depoimento das testemunhas, se houver, é gravada em áudio e vídeo.

Até esse momento, tudo é gratuito no Juizado Especial. Não há custas.

## TURMA RECURSAL

### O que é?

*Turma recursal: o processo continua eletrônico*

Se uma das partes não concordar com a sentença proferida no Juizado Especial, ela poderá recorrer, isto é, pedir a revisão daquela decisão.

O prazo para recorrer da sentença é de 10 dias depois que as partes forem intimadas. Autor e INSS têm o mesmo prazo.

O recurso é apresentado no Juizado e encaminhado para a Turma Recursal.



Folheto produzido para inauguração do Fórum Social explica funcionamento do JEF.

O atendimento ao público foi dividido em vários setores, com base nas diferentes etapas do processo.

Os usuários eram recepcionados por uma equipe de servidores que os direcionava para o setor de atendimento mais adequado, onde uma ferramenta de gerenciamento de filas auxiliava nessa organização.

Servidores eram distribuídos entre os diversos setores de atendimento, o que garantia melhor orientação no fluxo das pessoas pelo fórum.

## SisJEF

O Sistema Processual de 1º e 2º graus dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (SisJEF) foi desenvolvido exclusivamente pelos servidores da Justiça Federal, tendo sido utilizado desde a instalação do primeiro JEF.

O agendamento de audiências ocorria logo após a distribuição do feito, seguindo-se a pauta de audiência parametrizada para cada Vara-Gabinete.

Em duas décadas, mais de 5 milhões de processos tramitaram pelo SisJEF.

Juíza federal Leila Paiva mostra funcionamento do sistema eletrônico.

## Varas-gabinete e secretaria única

Seguindo um novo sistema organizacional, as varas-gabinete foram estruturadas com uma secretaria única, quebrando-se o tradicional modelo de uma secretaria por vara.

Posteriormente, criou-se a figura do juiz presidente do JEF, responsável pela gestão operacional e administrativa em subseções judiciárias onde houvesse mais de uma vara-gabinete.

As Turmas Recursais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul também funcionam com secretaria única, uma para cada seção judiciária, com a figura de um juiz federal coordenador para gestão da parte administrativa.

## Atendimento descentralizado

Atendimento ao público em 2007.

Em razão da grande demanda reprimida, foram criadas unidades descentralizadas como forma de auxiliar no atendimento e distribuição das novas ações. Essas unidades disponibilizavam serviços de análise da documentação necessária para o ajuizamento de ações, orientações gerais ao público e fornecimento de informações sobre o andamento processual.

Também firmou o Tribunal Regional Federal da 3ª Região acordos de cooperação com instituições de ensino superior para instalação de postos de atendimento às partes sem advogados, nos quais os estudantes de Direito reduziam a termo os pedidos, prestavam informações e ajudavam na distribuição das ações.

Foram criadas as seguintes Unidades Descentralizadas dos Juizados Especiais Federais na 3ª Região: Presidente Wilson, do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP (10/12/2004 a 10/05/2007); Francisco Morato (27/04/2005 a 04/07/2007); Bebedouro, do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP (11/04/2005 a 12/06/2007); Universitária Unisal, do Juizado Especial Federal de Campinas/SP, (15/04/2005 a 17/03/2007) e Universitária Anhembi-Morumbi, do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP (29/04/2005 a 10/05/2007); Universitária Fundação Educacional de Barretos (FEB), do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP (08/12/2005 a 8/06/2007) e Universitária USP, do Juizado Especial Federal de São Paulo/SP (04/05/2009 a 14/04/2014).

Além disso, foram criados postos de atendimento emergencial do JEF de São Paulo nos aeroportos de Congonhas e Guarulhos, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

## Videoconferência

Primeira Sessão das Turmas Recursais por Videoconferência.

Em 5 de setembro de 2008, foi realizada a primeira sessão de Turmas Recursais da 3ª Região por videoconferência, tornando desnecessário o deslocamento de juízes e advogados, proporcionando, assim, economia de tempo e de recursos financeiros.

Em 2020, com a necessidade de distanciamento social em decorrência da pandemia da Covid-19, as sessões de julgamento e as audiências passaram a ser realizadas apenas por videoconferência.

## PEPWEB

O Sistema de Peticionamento Eletrônico dos Juizados Especiais Federais (PEPWEB) foi instituído para possibilitar o envio de petições a partir de qualquer localidade, evitando-se o deslocamento até o fórum.

No início, apesar de os processos serem eletrônicos, muitos advogados protocolizavam petições em papel, que eram posteriormente digitalizadas e anexadas aos autos virtuais, o que gerava trabalho desnecessário e custos para a Justiça Federal. O PEPWEB veio a solucionar isso, entrando em funcionamento em 15 de agosto de 2002.

Posteriormente, em 2014, foi suprimida a possibilidade de apresentação de petições em papel, passando a ser obrigatório o peticionamento eletrônico.

JEF foi pioneiro no uso da tecnologia no atendimento ao público.

## Portal de Intimações

A Comissão de Informática, constituída pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região, juntamente com o Núcleo de Informática dos Juizados Especiais Federais, trabalhou ao longo do ano de

2011 na criação e desenvolvimento do Portal de Intimações dos Processos dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em atendimento ao artigo 5º da Lei n. 11.419/2006.

O portal foi implementado em fevereiro de 2012, constituindo-se, a partir de então, como a única forma de intimação, nos JEFs da 3ª Região, do INSS, da União, da Caixa Econômica Federal, do Ministério Público Federal (MPF) e da Defensoria Pública da União (DPU), assim como das demais entidades públicas. Assim, foram agilizados os procedimentos.

## SAO

A criação do Serviço de Atermação Online (SAO) possibilitou às partes sem advogado a propositura de ações pela internet. Também permitiu o envio de manifestações e documentos no curso do processo sem a necessidade de auxílio de defensor ou de terceiros.

Antes do SAO, o jurisdicionado sem advogado só podia realizar pessoalmente a propositura de novas ações e manifestações no curso da ação, com a redução a termo de seus pedidos e arrazoados pelos servidores dos JEFs.

Essa ferramenta foi de grande importância para o atendimento dos cidadãos nos JEFs durante o período da pandemia da Covid-19.

## Sistema de Plantão Eletrônico

Em 2015, foi instituído nos JEFs e Turmas Recursais o Plantão Judiciário exclusivamente na forma eletrônica.

A medida viabilizou o envio e apreciação de pedidos urgentes pela rede mundial de computadores, sem a necessidade do comparecimento nos fóruns, garantindo mais facilidade e rapidez na apresentação e apreciação de tais pleitos.

# CAPÍTULO IV

## EXPANSÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA 3ª REGIÃO

Inicialmente, os Juizados Especiais Federais da 3ª Região (JEFs) foram instalados nas Subseções de São Paulo (2002), Campo Grande (2002), Ribeirão Preto (2003) e Campinas (2003).

Em 2004, iniciou-se um movimento de expansão para outras subseções, buscando aproximá-los da população como forma de garantir um maior acesso a esse novo sistema de Justiça.

Como resultado, no ano de 2021, os Juizados Especiais Federais da 3ª Região passaram a reunir 30 juizados autônomos, que são aqueles com estrutura própria, contendo varas-gabinete e secretaria única, totalizando 50 varas-gabinete, e 21 juizados adjuntos às Varas Federais de competência mista. Os juizados de competência criminal são todos adjuntos às varas federais criminais.

Os Juizados Especiais Federais da 3ª Região estão assim distribuídos:

- Seção Judiciária de São Paulo: 44 JEFs (28 autônomos, totalizando 48 Varas-Gabinete, e 16 adjuntos);

- Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul: 7 JEFs (2 autônomos, totalizando 2 Varas-Gabinete, e 5 adjuntos).

Confira, ano a ano, a expansão dos Juizados Especiais Federais na 3ª Região:

## 2002

Descerramento da Placa do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 2002.

- 14/01/2002 Instalação dos JEFs em São Paulo e em Campo Grande/MS.;
- Criação da 1ª Turma Recursal em São Paulo/SP e da 1ª Turma Recursal em Campo Grande/MS.

# 2003

Instalação do Juizado Especial Federal em Campinas, em 2003.

- 11/04/2003 Instalação do JEF e Turma Recursal em Ribeirão Preto;
- 25/04/2003 Instalação do JEF e Turma Recursal em Campinas;
- Julho/2003 Criada a 2ª Turma Recursal Previdenciária de São Paulo.

# 2004

Descerramento da Placa do Juizado Especial Federal de Registro, em 2004.

- 22/06/2004 Instalação do JEF em Jundiaí/SP;
- 05/07/2004 Instalação de seis Varas-Gabinete do JEF de São Paulo/SP e da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Ribeirão Preto/SP;
- 17/08/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Campinas/SP;
- 10/09/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Campo Grande/MS;
- 13/09/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Registro/SP;
- 18/10/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Osasco/SP;
- 19/10/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Botucatu/SP;
- 25/10/2004 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Jundiaí/SP nos Municípios de Indaiatuba, Itupeva e Vinhedo;
- 23/11/2004 Instalação da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Ribeirão Preto/SP;

- 25/11/2004 Realização do Juizado Itinerante do JEF de São Paulo no Município de Diadema/SP;
- 06/12/2004 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Avaré/SP;
- 10/12/2004 Instalação da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas/SP;
- 10/12/2004 Instalação da Unidade Descentralizada da Av. Presidente Wilson em São Paulo/SP.

## 2005

Em 2005, houve a instalação de mais seis varas-gabinete em São Paulo.

- 07/01/2005 Instalação de mais seis Varas-Gabinete no JEF de São Paulo/ P: 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas-Gabinete;
- 12/01/2005 Instalação do JEF em Mogi das Cruzes/SP, com duas Varas-Gabinete;
- 14/01/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Santos/SP;
- 21/01/2005 Instalação da 2ª Vara-Gabinete no JEF de Osasco/SP;
- 28/01/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Americana/SP;
- 07/03/2005 Instalação do JEF em São Carlos/SP;
- 11/03/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Caraguatatuba/SP;
- 28/03/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Catanduva/SP;
- 05/04/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Sorocaba/SP;
- 11/04/2005 Instalação da Unidade Descentralizada Universitária - Bebedouro, do JEF de Ribeirão Preto/SP;
- 15/04/2005 Instalação da Unidade Descentralizada Universitária - Unisal, do JEF de Campinas/SP;
- 26/04/2005 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Andradina/SP;
- 27/04/2005 Instalação da Unidade Descentralizada CICFrancisco Morato, do JEF de São Paulo/SP;
- 29/04/2005 Instalação da Unidade Descentralizada Universitária Anhembi-Morumbi, do JEF de São Paulo/SP;
- 03/06/2005 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Americana/SP no Município de Santa Bárbara D'Oeste;
- 08/12/2005 Instalação da Unidade Descentralizada Universitária - FEB, do JEF de Ribeirão Preto/SP.

# 2006

Inauguração do Juizado Especial Federal em Franca.

- 03 e 17/04/2006 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Jundiaí no Município de Salto/SP;
- 27/03/2006 Instalação do JEF em Santo André/SP;
- 24/11/2006 Instalação do JEF em Franca/SP;
- 11/12/2006 Instalação do JEF em Lins/SP;
- 15/12/2006 Instalação do JEF em Cruzeiro/SP.

## 2007

▪ Desativação das Unidades Descentralizadas Presidente Wilson, Universitária Anhembi-Morumbi, Bebedouro, FEB, e CIC Francisco Morato.

## 2008

Atendimento do Juizado Especial Federal Itinerante em Barra do Turvo.

▪ 1º/01/2008 Desativado o JEF de Cruzeiro/SP.

▪ Realização do Juizado Itinerante do JEF de Registro/SP nos Municípios de Bom Sucesso do Itararé (22/10/08), Cananéia (Bairro Ariri25/08/08) e Barra do Turvo (06/06/08 - Bairro Rio Vermelho e 09/06/08 - Centro).

# 2009

Inauguração da Unidade Descentralizada Universitária no Largo São Francisco, da Faculdade de Direito da USP.

Registro de viagem durante Juizado Federal Itinerante em Porto Murtinho, Mato Grosso do Sul.

- 09 a 13/03/2009 e 25/03 a 08/04/2009 - Realização do Juizado Itinerante do JEF de Campo Grande nos Município de Corumbá e Porto Murtinho/MS;

- 18/05/2009 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Registro no Município de Itapirapuã Paulista/SP;

- 18 a 23/05 e 12 a 15/06/2009 - Realização do Juizado Itinerante do JEF de Campo Grande em Corumbá e Porto Murtinho/MS;

- 04/05/2009 Instalação da Unidade Descentralizada Universitária USP, do JEF de São Paulo/SP;

- 14 e 28/08/2009 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Registro no Município de Pedro de Toledo/SP.

# 2010

Atendimento do Juizado Especial Federal Itinerante em Iporanga.

- 17/05/2010 Realização do Juizado Itinerante do JEF de Registro no Município de Iporanga/SP;
- 24/07/2010 Participação do Juizado Itinerante do JEF São Paulo/SP no Mutirão da Cidadania, organizado pela Prefeitura de São Paulo na Praça Princesa Isabel - Centro;
- 24/09/2010 Instalação do JEF Adjunto de Barretos/SP;
- 15/12/2010 Instalação da 13ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP.

# 2011

Inauguração do Juizado Especial Federal em Americana.

Sede do Juizado Especial Federal em Americana.

Inauguração do Juizado Especial Federal em Dourados/MS.

- 12/02/2011 Participação do Juizado Itinerante do JEF São Paulo/SP no Mutirão da Cidadania, na Praça Princesa Isabel - Centro;
- 25/03/2011 Instalação da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Americana/SP;
- 30/04/2011 Participação do Juizado Itinerante do JEF São Paulo/SP no Mutirão da Cidadania, na Praça Princesa Isabel - Centro;
- 27/05/2011 Instalação da 1ª Vara-Gabinete em Santo André/SP;
- 20/08/2011 Participação do Juizado Itinerante do JEF São Paulo/SP no Mutirão da Cidadania, na Praça Princesa Isabel - Centro;
- 04/11/2011 Instalação da 1ª Vara-Gabinete em São Vicente/SP.
- 02/12/2011 Instalação da 1ª Vara-Gabinete em Dourados/MS.

# 2012

Inauguração da 14ª Vara-Gabinete de São Paulo.

Descerramento da placa de instalação do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto.

- 11/01/2012 Instalação da 14ª Vara-Gabinete no JEF de São Paulo/SP;
- 20/01/2012 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Araraquara/SP;
- 23/01/2012 Instalação da 2ª Vara-Gabinete no JEF de Sorocaba/SP;
- 03/02/2012 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Ourinhos/SP;
- 29/08/2012 Alteração da competência da 2ª Vara-Gabinete do JEF Americana/SP para Vara Federal mista;
- 23/11/2012 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em São José do Rio Preto/SP;
- 30/11/2012 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Bauru/SP;

▪ Transformação das Varas-Gabinete dos JEFs de Caraguatatuba/SP (11/03/2012), Catanduva/SP (23/11/2012) e Lins/SP (30/11/2012) em Varas Federais mistas com JEF Adjunto;

▪ 19/12/2012 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Franca/SP.

## 2013

Presidente do TRF3, desembargador federal Newton de Lucca, discursa durante cerimônia em Andradina.

Sede do Juizado Especial Federal em São José dos Campos.

- 08/04/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Piracicaba/SP;
- 16/05/2013 Ampliação da competência das Varas Federais de Assis, Jaú, Jales, São João da Boa Vista, Registro e Avaré/SP para Varas Federais mistas com JEF Adjunto;
- 16/05/2013 Transformação das Varas-Gabinete dos JEFs de Andradina, Registro e Avaré/SP em Varas Federais mistas com JEF Adjunto;
- 19/06/2013 Transformação das Varas-Gabinete do JEF de Barretos/SP em Vara Federal mista com JEF Adjunto;
- 24/06/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em São José dos Campos/SP.
- 07/06/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete JEF em São Carlos/SP;

- 11/06/2013 Criação das 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo/SP.
- 30/08/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete JEF em Presidente Prudente/SP;
- 23/09/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete JEF em Bragança Paulista/SP;
- 03/09/2013 Instalação da 2ª Vara Federal em Mogi das Cruzes/SP em face da alteração da competência da 1ª Vara-Gabinete do JEF para 2ª Vara Federal da mesma subseção, mantendo-se a 2ª Vara-Gabinete;
- 22/11/2013 Instalação da 2ª Vara Federal em Jundiaí/SP, em face da alteração da competência da 1ª Vara-Gabinete do JEF para 2ª Vara Federal da mesma subseção, mantendo-se a 2ª Vara-Gabinete;
- 16/12/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Taubaté/SP;
- 17/12/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Araçatuba/SP;
- 19/12/2013 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Guarulhos/SP;
- 19/12/2013 Instalação da 2ª Vara Federal especializada em matéria previdenciária com JEF Adjunto de Limeira/SP;

# 2014

Sede do Juizado Especial Federal em Guaratinguetá.

- Transformação das Varas-Gabinete dos JEFs de Assis (17/01/2014), Barretos (24/01/2014), Jaú (29/01/2014) e Jales/SP (04/02/2014) em Vara Federal mista com JEF Adjunto;

- 13/02/2014 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em São Bernardo do Campo/SP;

- 24/03/2014 Ampliação da competência da 1ª Vara Federal de Tupã/SP com instalação de JEF adjunto;

- 14/04/2014 Desativação da Unidade Descentralizada Universitária USP, do JEF de São Paulo/SP;

- 16/12/2014 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Barueri/SP;
- 22/12/2014 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Mauá/SP.

## 2015

Juizado Especial Federal em São João da Boa Vista.

- 09 a 16/03/2015 e 11 a 24 de maio de 2015 - Juizado Itinerante no Mato Grosso do Sul, denominado "Expedição da Cidadania", realizado em transporte Fluvial no Rio Paraguai para realização de atermações, perícias e audiências de instrução, conciliação e julgamento;
- 25/05/2015 Extinção da 1ª Vara-Gabinete do JEF em Sorocaba/SP, com sua transformação na 4ª Vara Federal da mesma subseção, mantendo-se a 2ª Vara-Gabinete;
- 19/10/2015 Instalação da 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto em São João da Boa Vista/SP;

# 2016

Implantação da 12ª e 13ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais na Seção Judiciária de São Paulo, em 2016. Na foto, o diretor do Foro da SJSP, juiz federal Paulo Cezar Neves Júnior; a procuradora da República Maria Cristina Ziova; advogado Marcelo Knopfelmacher, conselheiro estadual da Ordem dos Advogados do Brasil; o coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, desembargador federal Sérgio Nascimento; o coordenador das Turmas Recursais, juiz federal Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior; a presidente do TRF3, desembargadora federal Cecília Marcondes; o presidente do TJMSP, juiz Silvio Hiroshi Oyama; e o desembargador federal Mairan Maia, vice-presidente do TRF3.

- 29/08/2016 Criação e Implantação da 12ª e 13ª Turmas Recursais dos JEFs na Seção Judiciária de São Paulo/SP.

# 2017

Implantação das 14ª e 15ª Turmas Recursais dos JEFs da Seção Judiciária de São Paulo, em 2017.

▪ Implantação das 14ª e 15ª Turmas Recursais dos JEFs da Seção Judiciária de São Paulo/SP;

▪ 11/09/2017 Ampliação da competência das 1ª, 2ª e 3ª Varas Federais de Marília/SP para competência mista com JEF Adjunto e instalação em 30/10/2017;

▪ Instalação da 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto em todas as subseções judiciárias de Mato Grosso do Sul que não possuíam juizado: Três Lagoas/MS (14/09/2017), Naviraí/MS (18/09/2017), Ponta Porã/MS (16/10/2017), Coxim/MS (13/11/2017) e Corumbá/MS (18/12/2017);

- 29/11/2017 Instalação e implantação da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

- 22/11/2017 Remanejamento da 3ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP para Guarulhos/SP como 2ª Vara-Gabinete;

- Ampliação da competência da 1ª Vara Federal de Itapeva/SP para 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto e remanejamento da 1ª Vara-Gabinete do JEF Itapeva/SP para restabelecer a 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba/SP;

- 19/12/2017 Alteração da competência da 2ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo/SP para Cível e Criminal.

# 2018

Sede do Juizado Especial Federal em Guarulhos.

- 29/01/2018 Instalação da 2ª Vara-Gabinete do JEF de Guarulhos/SP.
- 05/02/2018 Instalação do JEF Adjunto de Itapeva/SP;
- 08/02/2018 Instalação da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Sorocaba/SP.

# 2021

Fachada do Fórum de São Bernardo do Campo.

▪ Remanejamento da 1ª Vara-Gabinete do JEF de Guaratinguetá/SP para a instalação da 2ª Vara-Gabinete do JEF em São Bernardo do Campo/SP;

▪ 01/06/2021 Implantação do Juizado Adjunto de Guaratinguetá/SP na 1ª Vara Federal da subseção;

▪ 01/06/2021 Instalação da 2ª Vara- Gabinete do JEF de São Bernardo do Campo/SP.

▪ 16 a 20/11/2021 1ª Fase do Juizado Especial Federal Itinerante na Subseção Judiciária de Corumbá, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, realizada na Escola Municipal Rural Monte Azul, Assentamento Taquaral.

▪ 17/12/2021 Alteração da competência da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Presidente Prudente para a 2ª Vara-Gabinete do JEF da mesma subseção a ser instalada em 2022.

# CAPÍTULO V

## TURMAS RECURSAIS DA 3ª REGIÃO

A Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001, instituiu os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal e determinou que os Tribunais Regionais Federais decidiriam sobre a instalação das Turmas Recursais (TRs) existentes em sua respectiva Região.

As Turmas Recursais são compostas por juízes federais de primeiro grau, sendo responsáveis por processar e julgar os recursos interpostos contra sentenças e decisões dos magistrados dos JEFs.

Fachada do prédio das Turmas Recursais em São Paulo.

## O início

As primeiras Turmas Recursais foram criadas juntamente com os juizados, sem previsão de quadro próprio de servidores, funcionando com juízes convocados para atuar, por um período de seis meses, sem prejuízo de sua jurisdição nas respectivas Varas. Cada Turma Recursal era composta por quatro juízes.

Inicialmente, instalaram-se três Turmas Recursais na 3ª Região: duas localizadas na Subseção Judiciária de São Paulo, sendo uma especializada em matéria previdenciária e outra em matéria criminal; e uma localizada na Subseção Judiciária de Campo Grande, com competência previdenciária e criminal.

Descerramento da Placa de Inauguração da nova sede das Turmas Recursais de São Paulo, em 2018.

## Interiorização

Em 2003, foram instalados os primeiros Juizados Especiais Federais do interior paulista, em Ribeirão Preto e Campinas, assim como as respectivas Turmas Recursais, ambas com competência cível e criminal. Naquele ano, também foi criada mais uma Turma previdenciária em São Paulo.

O processo de interiorização prosseguiu com a instalação das Turmas Recursais de Osasco e Americana.

A ideia de interiorização foi atender à crescente demanda das Turmas Recursais de forma regional. Como as Turmas não tinham quadro próprio de servidores, era utilizada a estrutura dos JEFs.

Em 2006, foi criada a 2ª Turma Recursal de Ribeirão Preto, com competência cível e criminal, e, na sequência, a 1ª Turma Recursal de São Paulo teve sua competência ampliada para as áreas cível, previdenciária e criminal, extinguindo-se a Turma Recursal Criminal, em razão do baixo número de processos criminais de competência dos JEFs e, consequentemente, dos poucos recursos a serem julgados nessa área.

Plenário da nova sede das Turmas Recursais de São Paulo, no dia da inauguração do prédio.

## Turma Regional de Uniformização

A Turma Regional de Uniformização da 3ª Região (TRU) é competente para processar e julgar o pedido de uniformização de interpretação de lei federal quando houver divergência sobre questões de direito material entre as Turmas Recursais da 3ª Região, bem como os embargos de declaração opostos a seus acórdãos, as arguições de falsidade e tutelas de urgência nas causas pendentes de sua decisão, o agravo interposto em face de decisão monocrática do juiz relator

ou do Presidente da TRU e o interposto em face da decisão de inadmissão do pedido de uniformização.

Sediada na Subseção Judiciária de São Paulo, é formada pela reunião dos juízes presidentes das 17 Turmas Recursais da 3ª Região, sob a presidência do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

## Centralização

No ano de 2008, foram reestruturadas as Turmas Recursais da 3ª Região, que foram centralizadas nas capitais dos Estados de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, tendo sido extintas as Turmas Recursais de Americana, Campinas, Osasco e Ribeirão Preto. Em agosto, foram instaladas as 3ª, 4ª e 5ª Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Com a centralização das Turmas nas capitais, foi instituída a figura do juiz federal coordenador das Turmas Recursais.

Em 2013, foram criadas as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Turmas Recursais de São Paulo, tendo sido reduzida a composição de cada Turma para três integrantes. Posteriormente, em 2016, foram implantadas a 12ª e a 13ª Turmas Recursais de São Paulo e, em 2017, a 14ª e a 15ª Turmas de São Paulo e a 2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, após a instalação de JEF Adjuntos em todas as subseções de Mato Grosso do Sul, que, até então, só contava com os juizados autônomos de Campo Grande e Dourados.

Por fim, em dezembro de 2017, a competência da 2ª Turma Recursal de São Paulo foi alterada para cível e criminal. Assim, a 1ª e a 2ª Turmas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul passaram a ter competência cível e criminal.

## Regimento Interno

Em setembro de 2008, a Resolução CJF3R n. 344 instituiu o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização. Essa norma foi alterada pelas Resoluções CJF3R n. 360/2009, 374/2009, 377/2009, 432/2011, 471/2012, 526/2014, 532/2014, 533/2014, 3/2016 e 30/2017.

## A conquista da estrutura permanente

Um momento importante na história das Turmas Recursais deu-se em 13 de junho de 2012, com a sanção da Lei n. 12.665, que criou a estrutura permanente para as Turmas Recursais com respectivos cargos de juízes.

Foram criadas 75 Turmas Recursais no país, sendo 25 na 1ª Região, 10 na 2ª Região, 18 na 3ª Região, 12 na 4ª Região e 10 na 5ª Região.

O projeto de lei havia sido encaminhado pelo Superior Tribunal de Justiça à Câmara dos Deputados em 2011.

Instalação da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da SJMS.

CHICO RIBEIRO/GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

## Situação atual

Atualmente, existem 17 Turmas Recursais na 3ª Região, sendo quinze na Seção Judiciária de São Paulo e duas na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Em 23 de fevereiro de 2018, as Turmas Recursais de São Paulo passaram a funcionar na sua nova sede, na Alameda Jaú nº 389, Jardim Paulista, em São Paulo/SP.

Por sua vez, as Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul funcionam na Rua Marechal Rondon nº 1259, Vila Cidade, Campo Grande/MS.

# CAPÍTULO VI

## A COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

A Lei n. 10.259, de 2001, previu, em seu art. 22, que os Juizados Especiais Federais seriam coordenados por desembargador federal, escolhido por seus pares, com mandato de dois anos. Cabe ao coordenador dos JEFs a supervisão e a orientação das atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento dos JEFs, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização.

À Coordenadoria compete apoiar atividades técnicas que possibilitem a agilização dos processos, por meio de atos normativos e propostas ao Tribunal Regional Federal de medidas que visem ao seu aperfeiçoamento. Integra a estrutura organizacional-administrativa do TRF3 e suas atribuições estão reguladas na Resolução PRES-TRF3R n. 142, de 22 de abril de 2004, e na Resolução CJF n. 443, de 9 de junho de 2005.

O gabinete da Coordenadoria fica no 12º andar do edifício-sede do JEF São Paulo. Sua estrutura conta com quatro servidores do quadro efetivo: um assessor, um chefe de gabinete e dois assistentes, além da colaboração de dois estagiários (um de nível superior e um de nível médio).

As demandas rotineiras compreendem o suporte a chamados eletrônicos de usuários internos (secretarias dos JEFs e TRs, varas federais, magistrados, gabinetes, setores administrativos de 1º e 2º graus) e externos (partes, advogados,

peritos, procuradorias); atendimento ao público interno e externo; organização e acompanhamento do plantão eletrônico das Turmas Recursais; edição de atos normativos regulamentares; estudo e padronização de procedimentos dos JEFs e TRs; processamento de expedientes administrativos; consolidação e elaboração de informações estatísticas variadas; participação em comitês e grupos de trabalho do TRF3 e da Justiça Federal de 1º grau; e atendimento às demandas da Turma Regional de Uniformização, em especial relativas às sessões de julgamento.

Desde a instalação dos JEFs, em 2002, foram coordenadores:

Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel .....2002/2003;

Desembargadora Federal Marisa Santos.....2003/2004;

Desembargador Federal José Eduardo Santos Neves .....2004/2006;

Desembargadora Federal Marisa Santos.....2006/2008;

Desembargadora Federal Marisa Santos..... 2008/2010;

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta ..... 2010/2012;

Desembargadora Federal Marisa Santos..... 2012/2014;

Desembargador Federal Baptista Pereira .....2014/2016;

Desembargador Federal Sérgio Nascimento .....2016/2018;

Desembargador Federal Maurício Kato..... 2018/2020;

Desembargador Federal Nino Toldo.....2020/2022.

A presidente do TRF3, desembargadora federal Anna Maria Pimentel; o coordenador dos JEFs, desembargador federal Santos Neves, o diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, juiz federal Maurício Kato; e a desembargador federal Diva Malerbi em evento em 2004.

A história da Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região confunde-se com a dos próprios juizados. A primeira coordenadora foi a desembargadora federal Anna Maria Pimentel, que, eleita pelo Órgão Especial do TRF3 em 13 de dezembro de 2001, acumulou a função com o cargo de vice-presidente do Tribunal que ocupava à época.

A desembargadora havia presidido a comissão do TRF3 que havia elaborado sugestões ao Conselho da Justiça Federal para a regulamentação dos Juizados Especiais Federais. Deixou a coordenação após tomar posse na presidência do TRF3.

Dois magistrados tiveram especial participação na história dos JEFs: o desembargador federal José Eduardo Santos Neves (coordenador no período 2004/2006) e a desembargadora federal Marisa Santos, que esteve à frente da Coordenadoria em quatro ocasiões e, atualmente, é a corregedora regional da Justiça Federal na 3ª Região.

Desembargadores federais Marisa Santos e Santos Neves acompanham sessão de videoconferência das Turmas Recursais em 2008.

Em 2002, Santos Neves, então juiz federal diretor do foro da Seção Judiciária de São Paulo, foi um dos principais responsáveis pela instalação dos JEFs. Começou a se envolver com o tema quando foi convidado pelo presidente do TRF3, Márcio Moraes, para compor a comissão que trataria da instalação dos JEFs.

"Parecia quase impossível cumprir o prazo de seis meses sem orçamento, juízes ou funcionários. Algumas Regiões tentaram usar do artifício de implementar

o juizado em uma vara, mas isso não mudaria em nada a estrutura da Justiça. Não haveria inovação no rito processual sem aplicar a legislação dos JEFs, que criou uma estrutura processual própria. É um sistema judicial simples, sem acarretar muitos recursos às partes, característica do Processo Civil. É uma linha de tempo contínua. Ele foi criado para resolver os conflitos de maneira rápida", recordou.

A desembargadora federal Marisa Santos esteve no grupo de primeiros juízes titulares designados para atuar no JEF de São Paulo e foi a sua primeira presidente, assim como a primeira presidente da Turma Recursal de São Paulo e coordenadora dos JEFs da 3ª Região por quatro vezes, nas gestões 2003/2004, 2006/2008, 2008/2010 e 2012/2014. À época da criação dos juizados, a magistrada era juíza convocada no TRF3 e queria voltar a atuar na primeira instância antes de ser promovida a desembargadora federal, por antiguidade. Por isso, aceitou o convite do presidente, desembargador federal Márcio Moraes, para trabalhar no JEF de São Paulo.

"A lei determinou instituir os juizados com data certa: 14 de janeiro de 2002. Não tínhamos quase nada de estrutura. Para o diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Santos Neves, a única maneira de instalar o JEF seria da forma eletrônica e, então, passamos o recesso do judiciário de dezembro de 2001 a janeiro de 2002 com a equipe de informática do TRF3, para colocar o JEF São Paulo em funcionamento. É um sistema doméstico que foi feito pelos servidores, sem custos. Foi a solução encontrada diante da falta de recursos financeiros", lembrou a magistrada.

Uma das primeiras audiências do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 2002, com a então juíza federal Marisa Santos.

## Impacto das inovações

Segundo Santos Neves, a inovação está no DNA dos juizados. "O juizado não pode ficar engessado, precisa ser dinâmico e sempre se atualizar. Tem que ser a vanguarda da Justiça", destacou.

No início, no entanto, houve resistência. "Os juízes, à época, não estavam muito familiarizados com o processo de informatização da Justiça. Alguns duvidavam, diziam até que era inconstitucional", revelou. Mesmo diante de algumas reações negativas, o projeto seguiu em frente. "Os processos eram digitalizados por meio de scanners potentes. O papel começou a ser abolido. Essa era a ideia original".

Outras novidades também enfrentaram desconfianças. “Inicialmente, a advocacia também não gostou muito das partes comparecem ao Juizado sem necessidade de advogado. Depois, ficou claro que o advogado não era dispensável. Pouco a pouco, a rejeição da advocacia foi sendo eliminada”, relatou o magistrado.

Sinal disso é que, atualmente, cerca de 10% das ações em tramitação nos JEFs são de partes sem advogado, ou seja, há grande atuação de advogados nos juizados, ressaltando que esse fato não afasta a grande importância social de acesso à Justiça às partes sem assistência específica, visto que essa porcentagem representa mais de 45.000 ações na 3ª Região (dados de março /2021).

## Um choque na Justiça Federal

Em suas memórias como juíza e coordenadora dos JEFs, a desembargadora federal Marisa Santos guarda até hoje o momento em que o presidente do TRF3, Márcio Moraes, abriu a porta do prédio do JEF São Paulo pela primeira vez. O primeiro atendimento foi feito a uma pessoa com deficiência. “Percebemos, logo de início, a importância das regras de proteção às pessoas com deficiência. Tivemos que fazer obras para garantir a acessibilidade deste público e aos idosos ao prédio. Fomos criando as comodidades conforme as necessidades se apresentavam”, relembrou.

Para a magistrada, a Justiça Federal teve um choque da realidade com a implantação dos juizados. “Os advogados eram representantes de causas de muito valor financeiro. O povo não conhecia a Justiça Federal e nós, magistrados, também não o conhecíamos. As pessoas que foram trabalhar no juizado (servidores, juízes e advogados) viram uma realidade com a qual não estavam familiarizados. Uma grande quantidade de pessoas pobres reunidas em busca de seus direitos, pessoas em situação de muita penúria, muita necessidade. Os servidores tiveram que aprender a lidar com esse público no atendimento e os juízes nas audiências. Aquelas pessoas mudaram a cara da Justiça Federal, que só começou a existir voltada à população com a criação dos Juizados”, afirmou.

Atendimento realizado pelo Juizado Especial Federal Itinerante em Iporanga, em 2008.

Ela considera que os JEFs mudaram a forma como a população se relaciona com o poder público. "As pessoas eram mal atendidas pelo INSS e restava a elas procurar um Judiciário que ainda não conheciam: a Justiça Federal. Os juizados criaram a conscientização de lutar pelos seus direitos contra os órgãos e autarquias públicas federais", explicou.

## Olhar sob a gestão

Durante a gestão do desembargador federal Santos Neves à frente da Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região foram instalados 17 juizados em cidades do interior. O magistrado pôde observar de perto o impacto nos municípios.

"Com os JEFs, os processos eram liquidados por meio de requerimentos de pequeno valor (RPVs). O juizado fez com que a parte mais frágil e carente da sociedade tivesse um lugar no orçamento governamental. O orçamento para pagamentos de RPVs tinha prioridade sobre os demais, por isso a preocupação

e dificuldade das autoridades que tinham que pagar rapidamente, porque se tratavam de direitos reconhecidos judicialmente. Essa injeção de recursos pelos juizados na base da pirâmide social dinamizou a economia de muitos municípios. Imediatamente esse dinheiro iria para o consumo, uma vez que se tratam de pessoas carentes que o utilizavam em gastos imediatos, como alimentos, com um retorno em tributos em mais de 50%", avaliou.

Inauguração do Juizado Especial Federal de Campinas.

## Diferentes realidades

Uma das maiores dificuldades da coordenação dos JEFs na 3ª Região, segundo a desembargadora Marisa Santos, é lidar com localidades muito distintas.

"O estudo de caso de uma subseção não serve necessariamente à outra. Um local pode ter mais trabalhadores rurais e outro mais da indústria. Aposentadoria rural em um local é mais presente; reconhecimento de tempo especial pode ser mais requisitado judicialmente em outra região. Uma solução para um JEF paulista não é necessariamente boa para Mato Grosso do Sul. O desembargador coordenador tem um trabalho complexo em harmonizar as unidades", salientou.

Ministro Ricardo Lewandoski, do Supremo Tribunal Federal, discursa durante Instalação da "Unidade Descentralizada Universitária – São Francisco" do Juizado Especial Federal de São Paulo no campus da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, em 2009.

Atendimento realizado pelo Juizado Especial Federal Itinerante em Barra do Turvo, em 2008.

Para a magistrada, a vivência dos coordenadores fornece insumos importantes para o aprimoramento da prestação jurisdicional. “Acho que o coordenador dos juizados deveria ter assento no Conselho da Justiça Federal, porque encara demandas específicas e tem condições de fazer propostas de alterações importantes para a melhoria dos serviços”, concluiu.

# CAPÍTULO VII

## CASOS RELEVANTES, MOMENTOS MARCANTES E CONQUISTAS HISTÓRICAS

Os Juizados Especiais Federais permitiram o acesso à Justiça para um grande número de pessoas que, até então, não encontravam caminhos para buscar os seus direitos.

Além das inovações tecnológicas, os JEFs promoveram mudanças na maneira como o Poder Judiciário e outras instituições do sistema judicial se relacionam com os cidadãos e entre si. Ao longo das suas duas primeiras décadas de existência, os JEFs registraram conquistas e histórias marcantes.

### Juizados itinerantes

Em mais um esforço para ampliar o acesso à Justiça, no início de 2003 houve em São Paulo um projeto bem-sucedido: o juizado itinerante.

Com fundamento no artigo 22, parágrafo único, da Lei n. 10.259, o objetivo do juizado itinerante era levar o atendimento dos JEFs aos locais em que não estavam fisicamente instalados, mas que concentravam grande demanda, segundo levantamentos estatísticos. Esse projeto contou com o auxílio de alunos de faculdades conveniadas e de instituições como a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP).

O primeiro juizado itinerante ocorreu na cidade de São Paulo, no bairro de Capão Redondo e, em seguida, nos bairros de Itaquera e Campo Limpo, bem como no Complexo Tatuapé da Febem. Posteriormente, houve juizados itinerantes em vários outros municípios dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Graças a esse esforço, que envolveu a participação voluntária de universitários, cidadãos de São Paulo e Mato Grosso do Sul puderam, pela primeira vez, recorrer ao Poder Judiciário.

Barco utilizado no Juizado Especial Federal Itinerante em Porto Murtinho (MS).

A experiência mostrou que a dignidade recuperada se sobrepõe à mera reposição do prejuízo econômico. Um curto depoimento de um cidadão de 71 anos de idade, Vartevar Dishchekenian, atendido em uma dessas localidades, deixa clara a importância dessa iniciativa. Buscando a revisão do saldo de sua

conta de FGTS, disse: “Sei que o valor não é grande, algo em torno de R$ 300, mas estou aqui porque é meu direito receber”.

Em razão da pandemia de Covid-19, em 2020, a realização de juizados itinerantes foi suspensa por tempo indeterminado. Com a diminuição das restrições e reinício gradual do trabalho presencial, esse projeto foi retomado em Mato Grosso do Sul, tendo sido realizada, de 16 a 20 de novembro de 2021, a Fase 1 do Juizado Itinerante na Subseção Judiciária de Corumbá, no Assentamento Taquaral, com a realização de orientações aos jurisdicionados, atermações dos pedidos e designações de audiências e perícias. A Fase 2 está prevista para o primeiro semestre de 2022. O atendimento ao público é feito em um caminhão adaptado para as atividades, que conta com sala de audiência e estrutura adequada para juízes e servidores.

Caminhão adaptado para atendimento do JEF Itinerante no Mato Grosso do Sul.

## Nova sede do JEF São Paulo

Em maio de 2004, o JEF da Subseção Judiciária de São Paulo ganhou sede própria, na avenida Paulista, em frente à estação de metrô Trianon-Masp, local de fácil acesso pelo transporte público e com conforto aos usuários, especialmente àqueles com necessidades especiais.

Em um prédio com 13 andares, as novas instalações abrigaram os JEFs Previdenciários (que funcionavam no antigo Fórum Social, na rua São Joaquim), os JEFs Cíveis (que foram implantados no segundo semestre de 2004) e o Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

A presidente do TRF3, Anna Maria Pimentel, e o desembargador federal Santos Neves durante evento com presenças do Frei Rubens Sevilha, da Paróquia Santa Terezinha; Rabino Henry Sobel, da Congregação Israelita Paulista, e do Pastor Elias de Andrade Pinto, da Igreja Presbiteriana Independente.

Descerramento da placa de inauguração da nova sede do Juizado Especial Federal de São Paulo, em 2004. Na foto, a presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desembargadora federal Anna Maria Pimentel; o ministro do Superior Tribunal de Justiça Ari Pardengler; o presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal, ministro Nelson Jobim; e o presidente do STJ, ministro Edson Vidigal.

## Prêmio Innovare

A concepção do JEF de São Paulo recebeu o Prêmio Innovare em 2006, na categoria "Juizado Especial".

Premiou-se o "Sistema Informatizado do Juizado Especial Federal de São Paulo", projeto pioneiro para armazenamento de informações processuais em mídias digitais, andamento processual e gravação de audiências.

## O sucesso

A eficiência dos JEFs ganhou fama rapidamente, pois muitos cidadãos ali encontraram a possibilidade de obter benefícios inicialmente negados pelo INSS.

Panfleto produzido para inauguração da nova sede do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Em São Paulo, uma pequena e curiosa confusão se fez em torno do JEF, como lembra o vereador Arnaldo Faria de Sá, que, enquanto deputado federal, muito contribuiu para a criação e instalação dos JEFs e das Turmas Recursais. Como advogado especialista na área previdenciária, era frequentemente procurado por clientes a quem orientava a ida ao INSS; no entanto, ao passar-lhes o endereço, recebeu várias vezes como resposta: "Ah, doutor, esse não, quero ir naquele da Paulista, que resolve rápido". Essas pessoas referiam-se, na verdade, ao JEF de São Paulo, na avenida Paulista.

Essa associação do JEF a um lugar onde seria possível a obtenção de benefícios do INSS se tornou quase oficial com a sinalização da parada de metrô. Na estação, placas indicavam a saída correta para se chegar ao suposto prédio do INSS. Por isso, a então presidente do JEF de São Paulo, juíza federal Marisa Cucio, solicitou à Companhia do Metrô de São Paulo que corrigisse as placas, indicando que se tratava do Juizado Especial Federal. O pedido foi atendido, mas o JEF de São Paulo permaneceu sendo referência na solução de demandas previdenciárias. "No próprio INSS, funcionários distribuíam panfletos orientando cidadãos a procurarem o JEF", contou a juíza.

## A cooperação entre a Justiça Federal e o INSS

Ao longo dessas duas décadas, houve inúmeras situações de cooperação entre os JEFs e o INSS em benefício dos cidadãos.

Em 2009, por exemplo, o JEF de São Paulo tinha uma fila de um ano para a realização de perícias, o que atrasava a designação das audiências de instrução e julgamento. Em um esforço conjunto para otimizar procedimentos e reduzir a burocracia, questões materiais, como a falta de macas, foram resolvidas pela cessão temporária, pelo INSS, desse utensílio a fim de que as perícias se realizassem.

Essa cooperação tem se repetido ao longo dos anos e mostrou-se especialmente importante durante o período de pandemia de Covid-19, quando muitas perícias não puderam ser realizadas em razão do distanciamento social. Com diálogo interinstitucional, os problemas foram resolvidos, sempre com o espírito público de diminuir o tempo de resposta ao pleito dos cidadãos.

## Comemorações de 10 anos

Em 2012, foram comemorados os dez anos de instalação dos JEFs na 3ª Região. Era presidente do TRF3, o desembargador federal Newton De Lucca e, coordenadora dos JEFs, a desembargadora federal Therezinha Cazerta.

Na solenidade de abertura, no auditório do JEF de São Paulo, foi inaugurado o Memorial dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Das comemorações participaram o ministro Ari Pargendler, então presidente do STJ, a ministra Eliana Calmon, então corregedora nacional de Justiça e o ministro João Otávio de Noronha, corregedor geral da Justiça Federal, dentre outras autoridades.

Discurso do desembargador federal Santos Neves durante evento de comemoração dos 10 anos dos Juizados Especiais Federais. Compunham a mesa, da esquerda para a direita, a juíza federal Leila Paiva Morrison; a coordenadora dos Juizados, desembargadora federal Therezinha Cazerta; o ex-presidente do TRF3, Márcio Moraes; o deputado federal Arnaldo Faria de Sá; a ex-presidente do TRF3, desembargadora federal Anna Maria Pimentel; e o servidor Marcelo Marciano Leite.

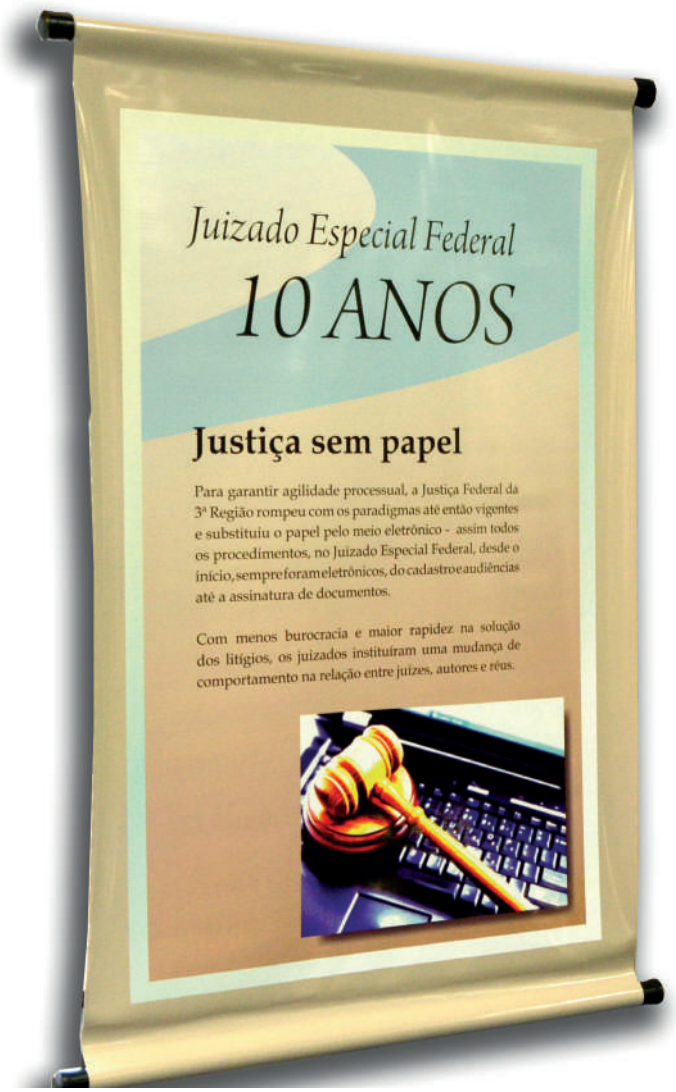


Banner exposto nas comemorações dos 10 anos dos Juizados Especiais Federais.

## Encontro de Juízes

Desde 2015, a Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região organiza encontros entre os juízes das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais, na sede do JEF de São Paulo, com a finalidade de trocar experiências entre as unidades, tendo em vista as peculiaridades de cada subseção judiciária, além de procurar padronizar alguns procedimentos, por meio da elaboração de enunciados.

As atividades desenvolvidas fomentam a aproximação e a troca de informações, também sendo realizadas palestras por especialistas na área processual e dos temas de competência dos juizados especiais federais.

Os encontros contam com o apoio da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (Emag) e da Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul (Ajufesp).

O primeiro encontro ocorreu em 2015, sob a coordenação do desembargador federal Baptista Pereira, da coordenadora das Turmas Recursais, juíza federal Raecler Baldresca, e da presidente do JEF de São Paulo, juíza federal Katia Herminia Martins Lazarano Roncada. O evento contou com a participação do professor titular da Faculdade de Direito da USP, Flávio Luiz Yarshell.

O segundo encontro, em 2016, foi coordenado pelo desembargador federal Sérgio do Nascimento, pelo juiz federal Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior (coordenador das Turmas Recursais de São Paulo) e pela juíza federal Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, presidente do JEF de São Paulo. Dele também participaram a conselheira Daldice Santana, do Conselho Nacional de Justiça, Jailton Zanon da Silveira, diretor jurídico da Caixa Econômica Federal, e Estefania Medeiros Castro, procuradora regional federal da 3ª Região, chefe do INSS em São Paulo.

Em 2017, o terceiro encontro foi coordenado pelo desembargador federal Sérgio Nascimento, pelo juiz federal Herbert Cornelio Pieter de Bruyn Junior (coordenador das Turmas Recursais de São Paulo) e pela juíza federal Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, presidente do JEF de São Paulo, tendo sido palestrantes Renato Mandaliti, Alexandre Zavaglia Coelho, Marcos Florão e o juiz federal Caio Moysés de Lima, que trataram do importante tema

da inteligência artificial, e o professor Flávio Luiz Yarshell, que falou sobre os efeitos dos precedentes vinculantes nas decisões dos Juizados Especiais Federais e o juízo da admissibilidade no âmbito das Turmas Recursais.

O quarto encontro, em 2018, sob a coordenação do desembargador federal Maurício Kato, do juiz federal Eurico Zecchin Maiolino (presidente do JEF de São Paulo) e das juízas federais Isadora Segalla Afanasieff e Monique Marchioli Leite, coordenadoras das Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, respectivamente, teve por palestrantes o ministro Alexandre de Moraes, do STF, e a professora da Faculdade de Direito da USP Susana Henriques da Costa.

Em 2019, o quinto encontro, com os mesmos coordenadores do anterior, teve como palestrantes a ministra Cármen Lúcia, do STF; o professor titular da Faculdade de Medicina da USP, Daniel Muñoz, e a desembargadora federal Inês Virgínia, do TRF3.

Em 2020 não houve encontro em razão da pandemia de Covid-19 e, em 2021, a sexta edição foi realizada por videoconferência, tendo sido transmitido ao vivo pelo canal da Emag no YouTube. Teve por tema as inovações decorrentes da pandemia, e foram palestrantes o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, presidente da Turma Nacional de Uniformização, o desembargador federal Paulo Domingues, coordenador do Gabinete da Conciliação e presidente da Comissão de Informática, que falou sobre a migração do sistema eletrônico dos JEFs (SisJEF) para o processo judicial eletrônico (PJe); e o juiz federal Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza.

Sob a coordenação do desembargador federal Nino Toldo, o encontro foi organizado pelos juízes federais Paulo Cezar Neves Junior (coordenador das Turmas Recursais de São Paulo), Omar Chamon (diretor do Centro de Estudos da Ajufesp) e Maria Vitória Maziteli de Oliveira (presidente do JEF de São Paulo).

I Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça federal da 3ª Região, em 2015.

II Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça federal da 3ª Região, em 2016.

III Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça federal da 3ª Região, em 2017.

IV Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça federal da 3ª Região, em 2018.

IV Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 3ª Região, em 2018.

V Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 3ª Região, em 2019, com participação da ministra Cármen Lúcia, do STF.

## Sessões da TNU

A 3ª Região sediou quatro sessões da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais (TNU). Criada pela Lei n. 10.259, a TNU

funciona junto ao Conselho da Justiça Federal (CJF) e tem como principal objetivo uniformizar a jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Federais (JEFs).

O colegiado, que é presidido pelo ministro corregedor-geral da Justiça Federal, é composto por dez juízes federais provenientes das Turmas Recursais, sendo dois juízes de cada uma das cinco regiões da Justiça Federal.

Compete à TNU processar e julgar pedido de uniformização de interpretação de lei federal fundado em divergência entre decisões de Turmas Recursais de diferentes Regiões; em face de decisão de turma recursal proferida em contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do STJ ou da TNU; ou, ainda, em face de decisão de Turma Regional de Uniformização (TRU) proferida em contrariedade à súmula ou jurisprudência dominante do STJ ou da TNU.

Sessão da Turma Nacional de Uniformização, em São Paulo, em 2017.

Sessão da Turma Nacional de Uniformização, em São Paulo, em 2018.

Sessão da Turma Nacional de Uniformização, em Campo Grande, em 2018.

# CAPÍTULO VIII

## A PANDEMIA E OS JUIZADOS

Visita do presidente do STF ao TRF3. Da esquerda para a direita: desembargador federal Paulo Sérgio Domingues; o presidente do TRF3, desembargador federal Mairan Maia; o presidente do STF, Ministro Luiz Fux; a vice-presidente do TRF3, desembargadora federal Consuelo Yoshida; e o coordenador dos JEFs, desembargador federal Nino Toldo.

Os desafios da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais são numerosos e diversos, em razão de uma jurisdição que abrange localidades com realidades muito distintas. Todavia, ninguém poderia imaginar o que aconteceria a partir da decretação da pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020.

No dia seguinte, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e a Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região baixaram a Portaria Conjunta Pres/Core n. 01/2020, que ampliou as possibilidades de teletrabalho no Tribunal e nas Seções Judiciárias, recomendando a conversão de audiências e sessões presenciais em virtuais. Com o agravamento da pandemia, novas medidas foram adotadas e a Portaria Pres/Core n. 02/2020 suspendeu o atendimento ao público externo e os atos judiciais presenciais.

A partir da Portaria Pres/Core n. 03/2020, de 19 de março de 2020, a Justiça Federal da 3ª Região, de forma inédita, teve que atuar integralmente a distância, situação que perdurou até agosto de 2020, tendo sido retomada posteriormente, em razão do agravamento da pandemia no país.

A situação era especialmente preocupante nos Juizados Especiais Federais, em razão do atendimento nos balcões, das audiências e das perícias, fundamentais para os processos, especialmente os de natureza previdenciária.

Visita do Presidente do STF ao TRF3, em outubro de 2020.

Se a impossibilidade do contato direto era um entrave para os advogados, as dificuldades eram maiores para o público dos juizados, especialmente as pessoas com menor instrução, que dependiam do atendimento pessoal prestado pelos servidores das suas unidades.

Empossado no cargo de coordenador dos juizados, o desembargador federal Nino Toldo assumiu como objetivos manter e aperfeiçoar boas práticas e projetos que vinham sendo desenvolvidos, priorizando a padronização de procedimentos e os serviços dos JEFs e das Turmas Recursais.

Os planos, evidentemente, mudaram. Com a nova realidade, era necessário adaptar a prestação jurisdicional ao distanciamento social, num cenário de incertezas e obstáculos.

## Soluções em conjunto

"A grande preocupação de todos os juízes e servidores dos JEFs era: como fazer para que as pessoas tenham acesso àquilo que lhes é de direito?", disse o desembargador federal Nino Toldo.

"As melhores pessoas para encontrar a solução para um problema são as que o vivenciam, aquelas que estão na linha de frente". Com esse pensamento, o coordenador convidou juízas e juízes dos JEFs e das Turmas Recursais, bem como servidoras da Coordenadoria dos JEFs, para compor um grupo de trabalho voltado à discussão dos problemas que surgiam e das possíveis soluções.

Durante o período de pandemia, cada vez que uma nova demanda surgia, o grupo se reunia por videoconferência. Diferentes visões se somavam em busca de um desejo comum: a manutenção da prestação jurisdicional.

Diante das limitações às atividades presenciais, a saída quase sempre se apoiou no uso da tecnologia. Os esforços dos JEFs da 3ª Região foram novamente concentrados na sua maior vocação: a inovação.

## Formulário eletrônico

Havia questões imediatas, como o recebimento de requisições de pequeno valor (RPVs). Sem atendimento presencial nas agências bancárias, foi criado um formulário no Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs para que as partes, por intermédio de seus advogados, indicassem contas bancárias para a transferência de valores de RPVs e precatórios. Essa nova ferramenta foi anunciada no dia 24 de abril de 2020, em comunicado conjunto da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (CORE) e do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO).

A medida incluiu um tutorial para o público externo e o desenvolvimento de um relatório gerencial, relacionando todas as contas indicadas pelas partes, para facilitar a solicitação de transferências junto à Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil.

## Audiências Virtuais

Um outro grande desafio era a retomada dos prazos processuais, que haviam sido suspensos. Como o coordenador só havia feito um encontro presencial com os juízes federais dos juizados e das Turmas Recursais de São Paulo antes da determinação de trabalho remoto, foi realizada uma reunião com todos os juízes presidentes de juizados e de Turmas. Era preciso padronizar procedimentos e tranquilizar os magistrados sobre os próximos passos.

Uma das novidades foi a realização das audiências por videoconferência, conforme as orientações da Corregedoria Regional. Assim, os juizados retomaram o agendamento das audiências nessa modalidade, encontrando, porém, dificuldade nas limitações dos jurisdicionados aos meios necessários para a videoconferência.

A partir de 27 de julho de 2020, houve a retomada gradual das atividades presenciais, segundo as orientações das autoridades sanitárias para ingresso nos fóruns, conforme a situação da pandemia em cada município.

## Auxílio Emergencial

Aplicativo do Auxílio Emergencial, criado pela pela Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020.

MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL

Outra adaptação importante foi a relativa às demandas decorrentes do auxílio emergencial.

Diante dos impactos socioeconômicos da pandemia e do distanciamento social, governos do mundo todo criaram programas sociais com o objetivo de garantir a subsistência da população mais vulnerável, impedida de sair de casa para trabalhar. No Brasil, o auxílio emergencial, previsto na Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020, beneficiou mais de 67 milhões de pessoas, com o pagamento de parcelas mensais de R$ 600,00 na primeira etapa do programa, que teve diferentes fases ao longo da pandemia.

A novidade exigiu atenção dos JEFs, que seriam o caminho natural daqueles que tivessem o pedido de benefício negado. Em meio a enormes dificuldades para trabalhar, juízes e servidores precisavam se preparar para uma enorme demanda, com evidente urgência.

Paradoxalmente, era preciso criar caminhos para que pessoas sem advogado pudessem recorrer da negativa do auxílio e, ao mesmo tempo, evitar o acúmulo de processos, garantindo assim o rápido acesso aos juizados e o seu bom funcionamento.

## Atendimento online

Um formulário próprio para a propositura de ação referente ao auxílio emergencial foi disponibilizado no site dos JEFs.

A ferramenta integrava o Serviço de Atermação Online (SAO), destinado às partes sem advogado. Com instruções sobre os documentos necessários ao pedido e um vídeo explicativo, foi fundamental para o atendimento não presencial e integrou uma série de iniciativas da Coordenadoria para poder atender os cidadãos que buscavam seus direitos sem que pudessem ser atendidos pessoalmente.

**Cadastro de Atermação no PJe**

Fórum: * Juizado Especial Federal de São Paulo

Assunto: *
- (•) Auxílio Emergencial
- ( ) Aposentadoria por Idade
- ( ) Aposentadoria por Tempo de Contribuição
- ( ) Benefício Assistencial - Deficiente
- ( ) Benefício Assistencial - Idoso
- ( ) Concessão de Seguro-Desemprego
- ( ) Correção do FGTS pelo INPC/IPCA
- ( ) Incapacidade - Acréscimo 25%
- ( ) Incapacidade - Aposentadoria por incapacidade permanente
- ( ) Incapacidade - Auxílio por incapacidade temporária
- ( ) Liberação para saque do FGTS - Conta inativa
- ( ) Pensão por Morte
- ( ) Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos
- ( ) Revisão de Benefício - Reajustes e Revisões Específicos
- ( ) Revisão de Benefício - Renda Mensal Inicial
- ( ) Outros - Competência dos Juizados Especiais

Abrange as ações em que se requer o recebimento do auxílio criado pela Lei n.º 13.982/2020, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Atermação online PJe Processo Judicial Eletrônico

Fatos: *

```
3. Nome:
Grau de parentesco:
CPF:
Deferido ou recebendo Auxílio Emergencial:

4. Nome:
Grau de parentesco:
CPF:
Deferido ou recebendo Auxílio Emergencial:

5. Nome:
Grau de parentesco:
CPF:
Deferido ou recebendo Auxílio Emergencial:

6. Nome:
Grau de parentesco:
CPF:
Deferido ou recebendo Auxílio Emergencial:
```

Descreva neste campo, de modo simples e objetivo, o histórico dos fatos que o fizeram buscar o Poder Judiciário. (Por exemplo: negação de direito, descumprimento de obrigação, correção de valores, etc). Se possível, relate datas e valores referentes ao seu pedido

Réu: * (•) UNIÃO FEDERAL

Pedido: *

```
Especifique
 quais valores ou parcelas que entende ter direito (Valor da Causa):

( ) 5 parcelas de R$ 600,00 (R$ 3.000,00) - Auxílio emergencial 2020
( ) 5 parcelas de R$ 1.200,00 (R$ 6.000,00) - Auxílio emergencial 2020
( ) 4 parcelas de R$ 300,00 (R$ 1.200,00) - Auxílio emergencial residual
( ) 4 parcelas de R$ 600,00 (R$ 2.400,00) - Auxílio emergencial residual
( ) 4 parcelas de R$ 150,00 (R$ 600,00) - Auxílio emergencial 2021
( ) 4 parcelas de R$ 250,00 (R$ 1.000,00) - Auxílio emergencial 2021
( ) 4 Parcelas de R$ 375,00 (R$ 1.500,00) - Auxílio emergencial 2021
( ) Outro valor: R$_____

Requer a antecipação da tutela jurisdicional, para que a ré conceda de
imediato o benefício AUXÍLIO EMERGENCIAL à parte autora, posto que
presentes o perigo na demora e a verossimilhança do direito alegado, uma
 vez que a parte autora apresenta documentos que corroboram suas
alegações e a verba em questão tem natureza alimentar, sendo, portanto,
indispensável para seu sustento, bem como de sua família.

A parte autora entende fazer jus ao benefício em questão, tendo em vista
```

Resuma, em tópicos, se possível, o que pretende obter como resultado desta ação.

Documentos: *

| | |
|---|---|
| + Anexar Anexe seu CPF | Anexe apenas um arquivo |
| + Anexar Anexe seu RG | Anexe apenas um arquivo |
| + Anexar Anexe seu comprovante de residência | Anexe apenas um arquivo |
| + Anexar Anexe os documentos referentes ao pedido. Clique no botão +anexar para inserir quantos documentos desejar. | Anexe no máximo 50 arquivos |
| PDF e imagem: 10MB \| Áudio: 20MB \| Vídeo: 100MB | Tipos e tamanhos máximos aceitos |

Valor da causa: * R$ 0,00 — Opcionalmente, informe o valor pretendido da causa.

Opções do pedido:
- [ ] Pedido de **tutela antecipada**
- [ ] Pedido de **prioridade de tramitação**
- [ ] Pedido de **justiça gratuita**

Marque as opções que desejar

Aceite de renúncia: *
- [ ] Estou ciente que o limite de valor da causa nos Juizados Especiais Federais é de até 60 salários mínimos e **RENUNCIO** aos valores que eventualmente excederem esse limite.

Voltar Continuar

Captura de tela de formulário eletrônico disponibilizado no site dos Juizados Especiais Federais para ajuizamento de ações referentes ao auxílio emergencial.

Entre outros desenvolvimentos importantes, destacam-se aprimoramentos no Sistema de Peticionamento Eletrônico (PEPWEB), melhorias nas páginas da internet, com revisão e concentração de informações da Coordenadoria; a criação de uma ferramenta de ChatBot por Whatsapp, desenvolvida pelo JEF de São Paulo em parceria com a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo e, ainda, atendimentos por e-mail e telefone, que aumentaram exponencialmente.

## Fluxos

Houve ainda o grande desafio do iminente acúmulo de processos referentes ao auxílio emergencial. Novamente, a busca por soluções ocorreu por meio de amplo diálogo, tanto dentro do Tribunal, com amplo envolvimento da Presidência, da Corregedoria e do Gabinete da Conciliação, como com outras instituições, como a Procuradoria Regional da União da 3ª Região (AGU/PRU3), em iniciativas que transitaram principalmente pela plataforma interinstitucional virtual de solução de demandas decorrentes da Covid-19.

Foram estabelecidos fluxos para agilizar a solução de pedidos relativos ao auxílio emergencial, com reuniões frequentes entre as instituições e acesso das partes envolvidas às informações necessárias para o rápido encaminhamento das demandas.

## Plataforma

Na plataforma Covid-19, todos os processos recebidos dos JEFs eram agrupados e relacionados pelo motivo de indeferimento e assim encaminhados para análise da Procuradoria Regional da União da 3ª Região (AGU/PRU3), que devolvia a relação de feitos informando se se tratava de caso de reconhecimento do pedido, não reconhecimento do pedido ou deferimento administrativo do mesmo, a fim de que os JEFs pudessem decidir depois de juntada a respectiva resposta padronizada.

Um ponto determinante nesse trabalho foi o Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2020, firmado entre o CNJ, o Ministério da Cidadania e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

Assim, muitas vezes foi possível chegar a uma solução sem necessidade de audiência, concedendo-se o benefício àquela pessoa que fosse rapidamente identificada como pertencente ao público-alvo do programa.

Em decorrência disso, cerca de 31 mil ações de auxílio emergencial foram julgadas pelos JEFs da 3ª Região entre maio de 2020 e março de 2021, o que corresponde a 73% do total das 43 mil ações propostas.

## Perícias

O ponto nevrálgico, no entanto, foi a impossibilidade da realização de perícias durante os momentos mais críticos da pandemia. Para que se tenha uma ideia do impacto disso, no ano de 2020 houve uma redução de 37% no total de perícias realizadas, em comparação com o ano anterior.

Novamente, exigiu-se criatividade e dedicação dos juízes e servidores. A possibilidade de perícias por videoconferência foi aventada, mas foi descartada por diversos motivos, desde restrições iniciais dos conselhos de medicina até a dificuldade de acesso das pessoas às ferramentas necessárias para a videoconferência.

Com a retomada das atividades presenciais, grande parte dos juizados conseguiu, com muito esforço, zerar as perícias. Parte do avanço foi possível pela suspensão temporária das restrições previstas na Resolução CJF n. 575/2019, que limita o número máximo de perícias realizadas por perito a 150 por mês, e a 10 internas (dentro dos fóruns) ou 20 externas (nos consultórios) por dia.

Houve também o desenvolvimento de formas alternativas, como a realização dos procedimentos nos consultórios dos especialistas e até uma nova modalidade: a perícia itinerante.

O projeto piloto foi implementado no JEF de Registro (1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto de Registro), a partir de elaborações realizadas durante oficinas nos Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS (LIODS), do CNJ.

Diante das dificuldades para o cadastro de novos peritos nessa subseção judiciária, houve tratativas entre a Presidência do TRF3 e a Diretoria da Divisão

de Perícia Médica do Juizado Especial Federal de São Paulo, possibilitando a ida de profissionais que atuavam em São Paulo para a cidade de Registro.

Assim, com espírito colaborativo de magistrados, servidores e peritos, os JEFs conseguiram resolver as pendências relativas às perícias, que haviam surgido em decorrência da pandemia.

## PJe nos Juizados e Turmas Recursais

PJe
Processo Judicial Eletrônico

O biênio 2020/2022 não ficará marcado apenas pelas inúmeras dificuldades enfrentadas durante a pandemia. Nesse período, os JEFs da 3ª Região também passaram por uma das principais transformações de sua história.

Depois de 19 anos, o SisJEF, pioneiro sistema desenvolvido por servidores da 3ª Região, chegou ao fim do seu ciclo. No dia 19 de abril de 2021, o TRF3 iniciou a implantação gradual do processo judicial eletrônico (PJe) nos JEFs e nas Turmas Recursais de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

A mudança estava prevista no projeto "TRF3 100% PJe", que tem como objetivo transformar o PJe no sistema processual único da Justiça Federal da 3ª Região, seguindo a política pública do CNJ, que reconhece o PJe como sistema de processo eletrônico prioritário do Poder Judiciário.

A migração começou pelo JEF Adjunto de Lins, escolhido como unidade piloto. Em julho, foi a vez do JEF de Marília e, no mesmo mês, foi determinada por resolução da presidência do TRF3, a implantação do sistema, no início do mês de agosto, nos JEFs de Andradina, Assis, Barretos, Caraguatatuba, Guaratinguetá, Itapeva, Jales, Jaú, Limeira, Registro, São João da Boa Vista e Tupã.

No final de agosto, foi realizada a implementação do PJe em mais nove JEFs: Araçatuba, Avaré, Barueri, Bragança Paulista, Catanduva, Mauá, Ourinhos, São Bernardo do Campo e Taubaté.

Em setembro, nos JEFs de Americana, Araraquara, Bauru, Botucatu, Guarulhos, Piracicaba, Presidente Prudente, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e São Vicente.

Determinou-se o uso do PJe nas Turmas Recursais e na Turma Regional de Uniformização, exclusivamente para os processos oriundos das referidas unidades judiciárias, incluindo-se os recursos já distribuídos, novos recursos ou processos originários que tivessem vínculo com as unidades.

Para subsidiar a implantação do PJe nos JEFs, o TRF3 realizou um mapeamento das funcionalidades presentes e faltantes no sistema, bem como o desenvolvimento de melhorias.

A ferramenta "Serviço de Atermação Online", disponível no SisJEF, que permite que o jurisdicionado proponha uma ação sem assistência de advogado, foi adaptada para o novo sistema.

Em artigo publicado no dia 25 de julho de 2021, no portal jurídico Jota, o desembargador federal Paulo Sérgio Domingues, presidente da Comissão de Informática do TRF3, coordenador do Comitê Gestor do PJe no TRF3, e a juíza federal Carolline Scofield, diretora da subseção de Lins, celebraram a migração, sem deixar de reconhecer a importância histórica do SisJEF:

"É inegável que o Sisjef é uma plataforma extremamente bem-sucedida, que durante toda a história dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região buscou atender ao numeroso volume de feitos distribuídos. Todavia, como ocorre com todos os sistemas informáticos, tornou-se uma plataforma limitada do ponto de vista da possibilidade de modernização, como para a automação dos fluxos, instalação de APIs e uso da inteligência artificial.

Por sua vez, o PJe é uma plataforma de linguagem e arquitetura modernas, mais apta a atualizações e aperfeiçoamentos, busca trabalhar com automação dos fluxos e não no sistema de movimentação em lote, traz mudanças

paradigmáticas e aperfeiçoamento constante, permitindo maior celeridade e segurança do trâmite processual".

A adoção do PJe nos JEFs tem por escopo reduzir o tempo de cumprimento dos atos e decisões, uma vez que é passível de utilização dos despachos automáticos, bem como as intimações podem ficar pré-programadas e são efetivadas após a assinatura.

A migração possibilitará também a adoção do Formulário de Laudo Estruturado – aprovado pelo Grupo de Trabalho Ações Judiciais dos benefícios previdenciários por incapacidade do Conselho Nacional de Justiça –, funcionalidade disponibilizada pelo PJe que otimiza o fluxo processual dos processos relativos à aposentadoria por invalidez e auxílio-doença, dentre outras funcionalidades.

A última etapa do processo de mudança foi iniciada em outubro de 2021, com expectativa de conclusão em janeiro de 2022, com a migração de todos os 51 Juizados e 17 Turmas Recursais da Região, incluindo o Juizado Especial Federal de São Paulo, o maior do país.

Os 20 anos de história dos JEFs na 3ª Região projetam um futuro promissor para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional que os cidadãos merecem.

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


AMARAL, Carolline Scofield; DOMINGUES, Paulo Sérgio. *Migrar é preciso*: adoção da PJe nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Disponível em: https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/migrar-e-preciso-adocao-da-pje-nos-juizados-especiais-federais-da-3a-regiao-25072021. Acessado em: 16.09.2021.

BRASIL, Justiça Federal. *Juizado Especial Federal de São Paulo ganha Unidade Descentralizada Universitária*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274041-juizado-especial-federal-de-sao-paulo-ganha-unidade. Acessado em: 24.08.2021.

BRASIL, Justiça Federal. *São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília inauguram Juizados Especiais nos aeroportos na 2ª feira, 08/10*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274299-sao-paulo-rio-de-janeiro-e-brasilia-inauguram-juizados. Acessado em: 25.08.2021.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. *Resolução CJF n. 443*, de 09/06/2005. Disponível em: https://www2.jf.jus.br/jspui/bitstream/handle/1234/3538/res443.pdf?sequence=1. Acessado em: 21.12.2021.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. *Resolução n. 252*, de 18 de dezembro de 2001. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/publico/biblioteca/Res%20252-2001.pdf. Acessado em: 18.06.2021.

BRASIL. Conselho de Justiça Federal. *Resolução PRES-TRF3R n. 142*, de 22/04/2004. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/Presid%C3%AAncia/Resolu%C3%A7%C3%B5es/2004/Resolu%C3%A7%C3%A3o0142.htm. Acessado em: 21.12.2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Diagnósticos dos Juizados Especiais*. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB_LIVRO_JUIZADOS_ESPECIAIS.pdf. Acessado em: 21.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 inaugura nova sede das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/365083-trf3-inaugura-nova-sede-das-turmas-recursais-dos-juizados. Acessado em: 03.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 inicia implantação do PJe nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/406898-trf3-inicia-implantacao-do-pje-nos-juizados-especiais. Acessado em: 16.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *"O impacto da inteligência artificial na gestão de processos" é tema de Encontro de Juízes Federais*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticiar/ExibirNoticia/361794-o-impacto-da-inteligencia-artificial-na-gestao-de. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *A memória da Justiça Federal em São Paulo*. 1ª ed. Disponível em: https://www.jfsp.jus.br/documentos/administrativo/NUCS/downloads/livro-memoria-digital.pdf. Acessado em: 22.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Desembargador do TRF3 recebe Prêmio Innovare*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274155-desembargador-do-trf3-recebe-premio-innovare. Acessado em: 11.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Emag e Ajufesp realizam II Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/346466-emag-e-ajufesp-realizam-ii-encontro-de-juizes-federais. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Emag e Ajufesp realizam IV Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/374109-emag-e-ajufesp-realizam-iv-encontro-de-juizes-federais. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região*. Disponível em: http://www.trf3.jus.br/adeg/norma-de-estrutura-das-unidades-administrativas/gabinete-do-desembargador-federal-coordenador-dos-juizados-especiais-federais-da-3a-regiao/. Acessado em: 29.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Inaugurados Juizados Especiais Mistos nos aeroportos de SP*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274304-inaugurados-juizados-especiais-mistos-nos-aeroportos. Acessado em: 25.08.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *JEF-Campinas já conta com unidade descentralizada na Unisal*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274024-jefcampinas-ja-conta-com-unidade-descentralizada-na. Acessado em: 24.08.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Juizado Especial Federal de São Paulo abre as portas da nova sede à população*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273816-juizado-especial-federal-de-sao-paulo-abre-as-portas. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Juizado Especial Federal de São Paulo completa 3 anos com números recordes*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273951-juizado-especial-federal-de-sao-paulo-completa-3-anos. Acessado em: 11.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Juizado Especial Federal homenageia magistrados e servidores que fizeram parte de sua história*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/275604-juizado-especial-federal-homenageia-magistrados-e. Acessado em: 11.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Juizado Federal faz o maior julgamento de sua história*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273809-juizado-federal-faz-o-maior-julgamento-de-sua-historia. Acessado em: 08.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Juizados Especiais Federais são instalados em São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273318-juizados-especiais-federais-sao-instalados-em-sao. Acessado em: 08.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Justiça Federal da 3ª Região facilita acesso a RPVs e Precatórios durante a Covid-19, de 24/04/2020*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/394248-justica-federal-da-3-regiao-facilita-acesso-a-rpvs. Acessado em: 27.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Manual do PEPWEB Peticionamento Eletrônico dos JEFs e TRs*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/Manual_Pepweb__JEFs_e_TRs__-_Resolucao_n._3-2019GACO-TRF3_-DIVULGADO_NO_SITE_JEF_2020.pdf. Acessado em: 26.08.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Portaria Conjunta Pres/Core n. 1/2020, de 12/03/2020*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/

Presid%C3%AAncia/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE/2020/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE0001.htm. Acessado em: 27.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Portaria Conjunta Pres/Core n. 2/2020, de 16/03/2020*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/Presid%C3%AAncia/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE/2020/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE0002.htm. Acessado em: 27.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Portaria Conjunta Pres/Core n. 3/2020, de 19/03/2020*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/atos-normativos/atos-normativos-dir/Presid%C3%AAncia/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE/2020/Portaria%20Conjunta%20PRES-CORE0003.htm. Acessado em: 27.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Presidente do TRF3 participa de Encontro de Juízes Federais da 3ª Região*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/388414-presidente-do-trf3-participa-de-encontro-de-juizes. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Quinta sessão ordinária da Turma Nacional de Uniformização (TNU) é realizada em São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/355900-quinta-sessao-ordinaria-da-turma-nacional-de-uniformizacao. Acessado em: 10.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Resolução CJF3R n. 3*, de 23 de agosto de 2016. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/gaco/RITR.pdf. Acessado em: 29.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Sobre a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/gaco/sobre-a-coordenadoria/. Acessado em: 17.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Sobre os Juizados Especiais Federais*. Disponível em: http://jef.trf3.jus.br/. Acessado em: 17.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Solenidade marca ampliação do JEF de Ribeirão Preto*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273910-solenidade-marca-ampliacao-do-jef-de-ribeirao-preto. Acessado em: 24.08.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF da 3ª Região elege coordenadora dos Juizados Especiais Federais*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273302-trf-da-3-regiao-elege-coordenadora-dos-juizados-especiais. Acessado em: 08.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF inaugura, dia 22, Fórum Social em São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273384-trf-inaugura-dia-22-forum-social-em-sao-paulo. Acessado em: 08.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 anuncia julgamento recorde no Juizado Especial Federal de São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273857-trf3-anuncia-julgamento-recorde-no-juizado-especial. Acessado em: 08.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 expande Processo Judicial Eletrônico para 11 Juizados Especiais Federais no Estado De São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/410994-trf3-expande-processo-judicial-eletronico-para-11. Acessado em: 16.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 inaugura nova sede do Juizado Especial Federal de São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/273814-trf3-inaugura-nova-sede-do-juizado-especial-federal. Acessado em: 03.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3 inicia última etapa da migração dos sistemas processuais dos JEFS para o PJE*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/411905-trf3-inicia-ultima-etapa-da-migracao-dos-sistemas. Acessado em: 20.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *TRF3, Brasil e Mundo em 30 anos*. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/linha-do-tempo/. Acessado em: 22.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Tribunal Regional Federal da Terceira Região*: 20 anos de justiça, por você, por nós, pelo Brasil. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/dage-memoria/TRF-20-anos.pdf. Acessado em: 22.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Tribunal Regional Federal da Terceira Região*: 15 anos. Disponível em: https://www.trf3.jus.br/documentos/dage-memoria/livro_TRF15_anos_-_parte_1_-_media_qualidade-mesclado-compactado.pdf. Acessado em: 22.06.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Turma Nacional de Uniformização realiza sessão em Campo Grande (MS)*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/367309-turma-nacional-de-uniformizacao-realiza-sessao-em. Acessado em: 10.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Turma Nacional de Uniformização realiza sessão em São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/372049-turma-nacional-de-uniformizacao-realiza-sessao-em. Acessado em: 10.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Turma Nacional de Uniformização realiza sessão em São Paulo*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/384874-turma-nacional-de-uniformizacao-realiza-sessao-em. Acessado em: 10.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais realizam sessão por videoconferência*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274596-turmas-recursais-dos-juizados-especiais-federais-realizam. Acessado em: 11.07.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de São Paulo funcionam em novo prédio*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/365438-turmas-recursais-dos-juizados-especiais-federais-de. Acessado em: 03.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *Unidades Descentralizadas dos JEFs são desativadas*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/274190-unidades-descentralizadas-dos-jefs-sao-desativadas. Acessado em: 24.08.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *V Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e dos Juizados Especiais Federais aprova nove enunciados*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/388964-v-encontro-de-juizes-federais-das-turmas-recursais. Acessado em: 09.09.2021.

BRASIL. Justiça Federal. *VI Encontro de Juízes Federais das Turmas Recursais e dos JEFs da 3ª Região debate boas práticas em meios digitais*. Disponível em: http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/ExibirNoticia/405655-vi-encontro-de-juizes-federais-das-turmas-recursais. Acessado em: 09.09.2021.

CONJUR. "Juizado Especial de SP concede primeira liminar contra o INSS". *Conjur*, 2002 (revista eletrônica). Disponível em: https://www.conjur.com.br/2002-jan-21/juizado_federal_sao_paulo_concede_primeira_liminar. Acessado em: 21.06.2021.

CONJUR. "Juizados recebem mais ações que varas comuns". *Conjur*, 2011 (revista eletrônica). Disponível em: https://www.conjur.com.br/2011-jul-13/dez-anos-juizados-federais-recebem-acoes-justica-comum. Acessado em: 21.06.2021.

CONJUR. "Senado aprova projeto que cria os Juizados Especiais Federais". *Conjur*, 2001 (revista eletrônica). Disponível em: https://www.conjur.com.br/2001-jun-27/projeto_cria_juizados_federais_sancao. Acessado em: 21.06.2021.

CONJUR. "Superintendente do INSS foi preso por desobedecer a Justiça". *Conjur*, 2002 (revista eletrônica). Disponível em: https://www.conjur.com.br/2002-mar-13/superintendente_inss_foi_preso_causa_96. Acessado em: 03.09.2021.

FELIPPE, Fatima Teresinha. "A criação dos Juizados Especiais como modelo inovador no acesso à Justiça". *VirtuaJus*, vol. 3, nº 4, 2018. Disponível em: http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/18007. Acessado em: 18.06.2021.

IPEA. "Justiça high-tech – os Juizados Especiais Federais paulistas são exemplos de eficiência do Judiciário". *Revista Desafios do Desenvolvimento*, ano 2, 9ª ed. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&view=article&id=1415:catid=28&Itemid=23. Acessado em: 11.07.2021.

PAULO, Alexandre Ribas de. "Breve abordagem histórica sobre a lei dos Juizados Especiais Criminais". *Revista Âmbito Jurídico*. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-70/breve-abordagem-historica-sobre-a-lei-dos-juizados-especiais-criminais/. Acessado em: 18.06.2021.

PINTO, Oriana Piske de Azevedo Magalhães. *Abordagem histórica e jurídica dos Juizados de Pequenas Causas aos atuais Juizados Especiais Cíveis e Criminais Brasileiros*. parte 2, 2008. Disponível em: https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2008/abordagem-historica-e-juridica-dos-juizados-de-pequenas-causas-aos-atuais-juizados-especiais-civeis-e-criminais-brasileiros-parte-iii-juiza-oriana-piske-de-azevedo-magalhaes-pinto. Acessado em: 18.06.2021.

UNA-SUS. *Organização Mundial de Saúde declara pandemia do novo Coronavírus*. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus. Acessado em: 27.09.2021.

VHOSS, Tatiana Bissoni. "Juizados Especiais Federais – dez anos: ampliação do acesso à justiça e os desafios a superar". *Revista de Doutrina da 4ª Região*, nº 48, jun. 2012. Disponível em: https://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao048/Tatiana_Vhoss.html. Acessado em: 18.06.2021.

A Editora Contracorrente se preocupa com todos os detalhes de suas obras! Aos curiosos, informamos que este livro foi impresso no mês de fevereiro de 2022, em papel Offset, pela Gráfica Grafilar.